



PREGÃO PRESENCIAL

Nº 029/2019

EDITAL RETIFICADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DO SIS – SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA, QUE CONSISTE EM UM CONJUNTO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA, COM MÓDULOS ESPECÍFICOS PARA A PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO, BEM COMO DOS FUNCIONÁRIOS E VISITANTES, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, CONTINUADA POR 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

- LICITAÇÃO MENOR VALOR GLOBAL
- LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

2

ÍNDICE

---	PREÂMBULO	PÁG.	04
I	DO OBJETO	PÁG.	05
II	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	PÁG.	05
III	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO CREDENCIAMENTO	PÁG.	06
IV	DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DAS DECLARAÇÕES	PÁG.	08
V	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA – ENVELOPE 01	PÁG.	10
VI	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	PÁG.	11
VII	DA FASE DE LANCES	PÁG.	12
VIII	DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	PÁG.	14
IX	DA HABILITAÇÃO	PÁG.	15
X	DOS RECURSOS	PÁG.	22
XI	DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA	PÁG.	23
XII	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	PÁG.	24
XIII	DO CONTRATO	PÁG.	24
XIV	PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO	PÁG.	25
XV	DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	PÁG.	25
XVI	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	PÁG.	25
XVII	DO PAGAMENTO	PÁG.	26
XVIII	DO REAJUSTE	PÁG.	27
XIX	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	PÁG.	27





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

3

XX	DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	PÁG.	27
XXI	DAS IMPUGNAÇÕES	PÁG.	29
XXII	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	PÁG.	30
ANEXOS			
I	Anexo I - Termo de Referência	PÁG.	33
II	Modelo de Proposta Comercial	PÁG.	70
III	Declaração de Habilitação	PÁG.	75
IV	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	PÁG.	76
V	Termo de Conhecimento e Adesão	PÁG.	77
VI-A	Termo Vistoria Técnica	PÁG.	78
VI-B	Declaração de Responsabilidade	PÁG.	79
VII	Da minuta do Contrato	PÁG.	80
	ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS	PÁG.	88
	ANEXO II – AQ_D2/002 – POLÍTICA DE AÇÃO DE REPARAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL	PÁG.	91
	ANEXO III – CADASTRO DE RESPONSÁVEL	PÁG.	92
	ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO	PÁG.	93
	ANEXO V – SISTEMA NORMATIVO DE GESTÃO DA QUALIDADE	PÁG.	94
VIII	Termo de Aceite	PÁG.	99
IX	Lista de conferência de produto e serviço	PÁG.	100





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

4

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2019 – EDITAL RETIFICADO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/12/2019, às 09h00min.

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.289.000/0001-30, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), através do Excelentíssimo Presidente Sr. **FABIO LUIZ DA SILVA RHORMENS** e a Pregoeira designada através da **Portaria nº 167/2019** e sua equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura do presente processo de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **contratação de serviços de implantação e locação do SIS – Sistema Integrado de Segurança, que consiste em um conjunto de sistemas eletrônicos de segurança, com módulos específicos para a proteção do patrimônio, bem como dos funcionários e visitantes, incluindo manutenção preventiva/corretiva, continuada por 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, da **Lei Complementar 123** de 14 de dezembro de 2006 e alterações da **Lei Complementar 147** de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A respectiva Sessão de Processamento do Pregão será realizada na data de **09/12/2019, às 09h00min**, na sede da Câmara Municipal de Barueri, **Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP)** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados através da **Portaria nº 167/2019**.

OBTENÇÃO DO EDITAL: através do site: www.barueri.sp.leg.br ou na **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos**, no endereço supracitado, sem custo.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e aos anexos que o integram.





I DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação compreende a **contratação de serviços de implantação e locação do SIS – Sistema Integrado de Segurança, que consiste em um conjunto de sistemas eletrônicos de segurança, com módulos específicos para a proteção do patrimônio, bem como dos funcionários e visitantes, incluindo manutenção preventiva/corretiva, continuada por 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.**
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - Anexo I – Termo de Referência;
 - Anexo II – Modelo de Proposta Comercial contendo Declaração de fatos impeditivos, Declaração de que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e Declaração de inexistência de titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Barueri;
 - Anexo III – Declaração de Habilitação;
 - Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - Anexo V – Termo de Conhecimento e Adesão;
 - Anexo VI – Termo Vistoria Técnica e Declaração de Responsabilidade;
 - Anexo VII – Minuta do Contrato;
 - Anexo VIII – Termo de Aceite;
 - Anexo IX – Lista de conferência de produto e serviço.

II DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todos as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus anexos.
 - 2.1.1. A empresa enquadrada na condição de ME, EPP ou MEI, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá apresentar a Declaração do **Anexo IV** deste edital. **A ausência da**





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

6

Declaração prevista no Anexo IV não impedirá a participação da ME, EPP no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

- 2.2. Não será permitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada;
 - em dissolução ou em liquidação;
 - declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
 - que estiverem cumprindo penalidade de impedimento ou suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Barueri, na data fixada para apresentação dos envelopes;
 - estrangeiras que não funcionem no país;
 - quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.
- 2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

III **DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. A Sessão Pública de Processamento do **Pregão nº 029/2019**, será iniciada **às 09h00min, não será admitido o ingresso de eventuais licitantes retardatários**. Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento das licitantes presentes.
- 3.2. A licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a Sessão Pública em nome do licitante.
- 3.2.1. A licitante ou seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.





3.3. Considera-se como representante da licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.3.1. **O Estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.**

3.3.2. **O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.**

3.4. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.

3.5. Na fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) verificará à existência de sanções que impeçam a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c. Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados (www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados).

3.5.1. **Referente às consultas nos cadastros acima, não poderão participar as empresas que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estiverem cumprindo penalidade de impedimento ou suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Barueri e declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.**

3.5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade





administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 3.5.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante impedido de participar do certame.

IV DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DECLARAÇÕES

- 4.1.** Após, efetuado o credenciamento, nos termos previstos na cláusula anterior, será solicitada a entrega dos documentos a seguir relacionados, **que deverão ser apresentados FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

- 4.1.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** que deverá ser feita, preferencialmente, de acordo com o modelo sugerido no **Anexo III** deste Edital;

- 4.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando o tratamento diferenciado nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006** e alterações da **Lei Complementar nº 147/2014**, que deverá ser feita preferencialmente de acordo com o modelo sugerido no **Anexo IV** deste Edital, **informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrida em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006;**

- 4.1.2.1.** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, que se enquadrar em qualquer nas vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar 123, de 2006 e 147, de 2014, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração;

- 4.2.** Após conferência das declarações acima relacionadas, serão recebidos pela Equipe Pregoeira os envelopes “**01 – Propostas de Preços**” e “**02 – Documentação de Habilitação**”, que **deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em sua parte externa a identificação da licitante e os seguintes dizeres:**





ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Pregão Presencial n.º 029/2019

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ Nº

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Pregão Presencial n.º 029/2019

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ Nº

4.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública, com entrada mediante o Sistema de Protocolo Geral desta Câmara.

4.3.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos**, com a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

DIVISÃO DE CONTRATOS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

REFERENTE Pregão Presencial n.º 029/2019

SESSÃO PÚBLICA EM __/__/2019 ÀS 09 HORAS

4.3.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos de Proposta de Preços.

4.4 . A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nos termos da Lei nº 10.520/2002.





V DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA – ENVELOPE 01

5.1. Para apresentação da proposta de Preços será utilizado, preferencialmente, o modelo **Anexo II**, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou por seu procurador, contendo o seguinte:

5.1.1. **As especificações do objeto** de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência**, constando a identificação do **Pregão Presencial n.º 029/2019**.

5.1.2. **O valor dos itens que compõem o objeto e o valor global da proposta, bem como,** deverá conter para cada equipamento ofertado a respectiva **marca e o modelo**.

5.1.2.1. Os valores deverão ser apresentados em algarismo, com duas casas decimais, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado, para o objeto constante no Termo de Referência.

5.1.2.2. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.1.2.3. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.1.3. **Manifestação contendo:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos que obste esta empresa a contratar com a Administração Pública; declaração de que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; declaração de inexistência de titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Barueri;

5.1.4. **Dados da Licitante:** Nome da empresa (Razão Social), CNPJ, Endereço, Inscrição Estadual e municipal da licitante (se houver), telefone e email; Nome, RG e CPF do Representante Legal da empresa;





- 5.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes.
- 5.1.5.1.** Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada **válida por 60 (sessenta) dias**, independentemente de qualquer outra manifestação.
- 5.1.6. Informações bancárias:** nome do banco, número da agência, número da conta corrente em nome do proponente, pessoa Jurídica, conforme constituição da empresa em Órgão Competente.
- 5.2.** A proposta de preço deverá conter para cada equipamento ofertado a **marca e o modelo e, obrigatoriamente, estar acompanhado do manual ou catálogos do fabricante que comprovem todas as funcionalidades e características técnicas dos equipamentos solicitados no descritivo técnico deste edital, devendo as características estarem devidamente assinaladas e/ou grifadas. Caso o equipamento ofertado seja customizado pela empresa contratada, será necessário apresentar todos os manuais ou catálogos, preferencialmente em Língua Portuguesa, de todos os itens que comporão o equipamento com a sua respectiva sinalização.**
- 5.3. Aberta, a proposta estará vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo autorizada, sem justificativa, sua retirada ou a desistência por parte do proponente. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriamente do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer objeto nos seus termos.**

VI DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.





- 6.2. No tocante aos preços, as propostas serão julgadas pelo critério de “**MENOR PREÇO**”, conforme art. 45, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos termos descritos no Anexo I.
- 6.3. Serão classificadas, para participação da fase de lances, a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR VALOR**, para participação na fase de lances (*artigo 4º, VIII da Lei 10.520/2002*).
- 6.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas classificadas para a fase de lances, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), independente de não ter atendido a diferença percentual (*artigo 4º, IX da Lei 10.520/2002*).
- 6.3.2. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.
- 6.4. **A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em ata.**
- 6.5. Na hipótese de **desclassificação de todas as propostas**, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, **lavrando-se ata a respeito.**

VII **DA FASE DE LANCES**

- 7.1. Classificadas as propostas, nos termos previsto na cláusula acima, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes.
- 7.1.1. No caso de empate, a classificação será decidida por sorteio. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e, assim, sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.2. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da **proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.**





- 7.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR GLOBAL**.
- 7.2.2.** Os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução indicada de no **mínimo R\$ 100,00 (cem reais), cabendo fixação de valor diverso, em caso de concordância de todos os licitantes presentes.**
- 7.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último valor por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.4.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.5. Empate ficto:**
- 7.5.1.** Encerrada a etapa de lances, **na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, nos seguintes termos:
- 7.5.2.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor valor, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.
- 7.5.3.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
- 7.5.4.** Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 7.5.5.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.





7.5.6. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.6. Classificação Geral das propostas:

7.6.1. Após a fase de lances, será promovida a **CLASSIFICAÇÃO GERAL** das propostas participantes, sendo:

- a.** As propostas selecionadas para fase de lance, na ordem crescente dos valores, considerando o último valor ofertado;
- b.** As propostas não selecionadas para fase de lance (por conta da regra disposta no artigo 4º, VIII e IX da Lei 10.520/2002), na ordem crescente dos valores.

7.6.2. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes da cláusula XX – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste Edital.**

7.6.3. Havendo eventual empate entre propostas ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a.** Produzidos no País;
- b.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.6.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

VIII DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após a fase de lance, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade.





- 8.2. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante (Cotação de Preços), que será juntada aos autos.
- 8.3. Quando necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.4. **Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.**
- 8.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.6. **Da Negociação e Aceitabilidade do menor preço.**
- 8.6.1. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 8.7. Aceita a proposta classificada em primeiro, deverá ser verificada às condições de habilitação da respectiva licitante.

IX DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Será verificada a documentação do Envelope 02 (Documentos de Habilitação) da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar.
- 9.1.1. **Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.**
- 9.1.2. As autenticações poderão também ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da **Lei Federal nº 8.666/93** e alterações, no





ato da abertura do envelope respectivo, **desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente,** ressalvados os documentos impressos/emitidos por órgãos oficiais, passíveis de conferência nos termos previsto no **item 9.13** e subitens.

9.2. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

- a. HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- b. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;
- c. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
- d. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA.

9.3. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

9.3.1. Os documentos relacionados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





9.3.2. Os documentos relacionados acima, se já tiverem sido apresentados na fase de credenciamento deste Pregão, não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”.

9.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de **inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral expedido pela Receita Federal;
- b. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, nos casos em que a lei exigir, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
- c. Prova de **regularidade** para com a **Fazenda Municipal e/ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual,** mediante apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa);
- d. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa);
- e. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.4.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de serem inabilitadas.

9.5. Relativos à Qualificação Técnica

9.5.1. Capacitação Técnico-Operacional (art. 30, II LF 8.666/93):





Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos descritos no objeto deste edital, em quantidade não inferior a 50% das quantidades constantes do Termo de Referência, **preponderantemente em relação aos seguintes itens:**

- Implementação/ locação de Sistema Interno de Segurança

9.5.2. DA VISITA TÉCNICA

- a. **Termo de vistoria técnica:** Fornecido pela Câmara Municipal de Barueri, conforme modelo do Anexo VI, comprovando que o(s) profissional da licitante, devidamente indicado, vistoriou o local onde serão realizados os serviços e verificaram o grau de complexidade das obras/instalações a serem executadas, dirimindo todas as dúvidas com relação às questões técnicas relativas à infraestrutura e ao escopo das especificações do objeto, tomando ciência de todas as informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta para execução dos serviços de engenharia em questão.

A licitante deverá realizar vistoria técnica junto às instalações da Câmara Municipal de Barueri, acompanhada pelo servidor do Setor solicitante.

A vistoria deverá ser agendada durante o período compreendido entre a data de publicação deste Edital e 1 (um) dia útil antes da data prevista para a sessão de Pregão Presencial, entre os horários das 09h00min às 11h00min, e das 14h00min às 16h00min horas, contatando a **Divisão de Segurança e Zeladoria através do telefone 4199-7966 ou 4199-7900 (ramal 355).**

- a.1. Em virtude do declínio da visita técnica deverá ser apresentada Declaração de Responsabilidade, devidamente assinada pelo representante legal da empresa (**Anexo VI**).

9.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a. **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento; **ou Certidão Negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.





- a.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da **homologação/deferimento** pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- b. Balanço patrimonial e demonstração do resultado (DRE) do último exercício social exigível, **devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado**, que comprovem a boa situação financeira da empresa. **As respectivas demonstrações financeiras** deverão estar **acompanhadas do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário** do exercício correspondente, **devidamente registrado** no órgão competente (**Junta Comercial ou órgão equivalente**).
- b.1. Para aquelas empresas com **obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED**, será aceito o **Recibo de Entrega de Livro Fiscal, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento e das Demonstrações Financeiras do último exercício social geradas a partir do próprio SPED**, devidamente assinadas digitalmente pelo representante legal da empresa e contador;
- b.2. Para aquelas empresas constituídas a menos de 01 (um) ano ou no exercício social vigente, admite-se **a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da empresa, devidamente assinados pelo seu representante legal e pelo contador responsável, em cópia autenticada ou via original.**
- b.3. Nos casos de **Microempreendedor Individual – MEI**, comprovado por meio da apresentação do **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**, o qual é dispensado do registro, conforme § 2º, do art. 12, da Instrução Normativa DREI nº 11, de 05/12/2013, e, conseqüentemente, do termo de abertura e encerramento, **devendo apresentar somente o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinados pelo seu representante legal e pelo contador responsável, em cópia autenticada ou via original.**
- c. Demonstrações que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante será efetuada com base nos índices e resultados financeiros abaixo, extraídos do balanço apresentado na forma acima, **a empresa deverá apresentar cumulativamente os seguintes requisitos:**





- c.1. Índice de Liquidez Geral = igual ou superior a 1 (um)
- $$ILG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável de Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \geq 1$$
- c.2. Índice de Liquidez Corrente = igual ou superior a 1 (um)
- $$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$
- c.3. Grau de Endividamento = igual ou menor que 0,80
- $$GE = \frac{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}{(\text{Ativo Total})} \leq 0,80$$
- 9.7. Os documentos solicitados que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento serão considerados válidos aqueles que emitidos (ou cujas pesquisas tenham sido realizadas) em data não superior a 60 (sessenta) dias retroativos, a contar da data da sessão pública de abertura deste certame.
- 9.8. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 9.9. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.10. **TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:**
- se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
 - se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;
 - se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**,





os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

- 9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.**
- 9.12. O Pregoeiro na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.**
- 9.13.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.
- 9.13.1.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.13.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.
- 9.14.** Não serão aceitos neste procedimento licitatório "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos", em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 9.15.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.15.1.** As **microempresas e empresas de pequeno porte**, que apresentarem alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, terá assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento





ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.15.2. A declaração da vencedora de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.16. Ata da Sessão:

9.16.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

X DOS RECURSOS

10.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, concedendo-se o prazo de **03 (três) dias**, que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara, para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2. A falta de **manifestação imediata e motivada** da licitante, durante a sessão do pregão, quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.





- 10.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- 10.4.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, bem como as contrarrazões que não forem tempestivamente protocolizadas junto à **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos**.
- 10.6.** Os recursos mencionados deverão ser protocolados junto a Câmara Municipal de Barueri, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis, junto à **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos**, dirigidos ao Pregoeiro designado.
- 10.6.1.** Os recursos e as contrarrazões poderão ser protocolizados junto à **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos** ou encaminhados para o e-mail pregoeiro@barueri.sp.leg.br.
- 10.7.** Durante os prazos para apresentação do recurso e contrarrazões, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos**, na sede da Câmara Municipal de Barueri.

XI DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA

- 11.1.** A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no **prazo de 24 horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.
- 11.2.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante vencedora.
- 11.3.** A PROPOSTA FINAL será juntada aos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.
- 11.4.** Todas as especificações do objeto contido na proposta vinculam a CONTRATADA.





XII DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará os itens do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do instrumento contratual.

XIII DO CONTRATO

- 13.1. Homologado o certame, a licitante vencedora será convocada pela **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos** para, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato correspondente, conforme minuta constante do **Anexo VII**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

- 13.2. Como condição para assinatura do CONTRATO deverá ser apresentado pela empresa vencedora Declaração de conhecimento e atendimento à Política do Sistema Integrado de Gestão fundamentado nos requisitos das Normas ISO 9001, SA 8000 e ISO 14001 (modelo **Anexo V**).

- 13.3. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, nos termos do inciso XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

- 13.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 13.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).





- 13.5. **Será vedado à licitante vencedora ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato.**
- 13.6. A empresa contratada se **obriga a manter**, durante toda a execução do instrumento contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- 13.7. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da aquisição e entrega dos produtos, de tudo dando ciência à Administração.

XIV PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 14.1. Os prazos para execução do objeto estão previstos no Termo de Referência e Minuta Contratual.

XV DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de sua fiscalização estão previstas no Termo de Referência e Minuta Contratual.

XVI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 16.1. A CONTRATADA obrigará-se a fornecer o objeto adjudicado conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nesse edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.
- 16.2. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta Contratual.





XVII DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da nota fiscal, **referente à prestação efetuada no mês anterior**, mediante conferência do setor requisitante.
- 17.2. O pagamento somente será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, ser atestada pelo gestor contratual designado (**conforme modelo Anexo VIII – Termo de Aceite**).
- 17.2.1. O pagamento fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com o fornecimento efetivamente prestado.
- 17.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 17.4. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em conta-corrente de titularidade da Contratada, na agência e estabelecimento bancário indicado, por boleto bancário ou em carteira.
- 17.5. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 17.6. Em caso de eventuais atrasos de pagamento, se solicitado e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP Sendo:

EM= Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I= Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula $I=(6/100)/365$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.





XVIII DO REAJUSTE

18.1. Nos termos da legislação vigente, os preços poderão ser reajustáveis após 12 (doze) meses de vigência contratual, pela variação do IGPM/FGV, tomando-se por mês base para o cálculo o da entrega da proposta, desde que solicitado formalmente pela contratada.

XIX DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes desta contratação onerarão os recursos das dotações orçamentárias codificadas sob os números:

3.3.90.39.99 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

19.2. Poderão ser utilizados recursos de exercícios futuros.

XX DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar retardamento na execução do objeto;
- Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Fizer declaração falsa;

20.1.1. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. **Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta.**

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Barueri, pelo prazo de até cinco anos;





- 20.2.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato.
- 20.3.** O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da **Lei Federal 8.666/93** e no artigo 7º da **Lei Federal 10.520/02**, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:
- a.** multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
 - b.** multa de **10%** sobre o valor remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;
 - c.** multa de **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total.
- 20.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.6.** As multas serão recolhidas em favor da Câmara Municipal de Barueri, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.6.1.** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa contratada, quando por esta solicitada.
- 20.7.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.
- 20.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Barueri.





- 20.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 20.10.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.
- 20.10.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
- 20.11.** O pedido de prorrogação de prazo final da entrega de objeto somente será apreciado e anuído pela Contratante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

XXI DAS IMPUGNAÇÕES

- 21.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 21.1.1.** Os pedidos de impugnações poderão ser protocolizados junto à **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos** ou encaminhados para o e-mail pregoeiro@barueri.sp.leg.br.
- 21.2.** Acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, bem como nos casos de alteração do texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, pelos mesmos instrumentos de publicação que se deu o texto original.
- 21.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.





XXII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. É facultada ao Pregoeiro, Equipe de Apoio ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 22.2. **No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**
- 22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.4. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, com fulcro no art. 49 da Lei de Licitações.
- 22.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





- 22.9.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 22.10.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos na Câmara Municipal de Barueri, na **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos**, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, telefax (11) 4199-7900.
- 22.10.1.** O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.barueri.sp.leg.br ou estará disponível na **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos**, mediante apresentação de dispositivo eletrônico para gravação.
- 22.11.** As Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser requeridas por escrito na Câmara Municipal de Barueri, no e-mail pregoeiro@barueri.sp.leg.br, e os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos**.
- 22.12.** Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail ou por publicação, nos termos da legislação.
- 22.13.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e 147, de 2014, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 22.14.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes presentes que assim o desejarem.
- 22.15.** Após a celebração do instrumento contratual com a respectiva publicação, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual todos serão inutilizados.
- 22.16.** No caso da sessão do Pregão Presencial vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda fechados e com as rubricas aos participantes, na subsequente sessão marcada para o prosseguimento dos





trabalhos.

- 22.17. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.
- 22.18. No caso de não haver tempo hábil para conclusão dos trabalhos, a sessão poderá ser suspensa e reiniciada no dia útil subsequente.
- 22.19. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será competente o foro da Comarca de Barueri, com exclusão de qualquer outro.

Barueri, 19 de novembro de 2019.

LEANDRO PAULINO MUSSIO

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

FLAVIA CAVALEIRO RODRIGUES

Pregoeira da Câmara Municipal de Barueri





PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 DO OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços de implantação e locação do SIS – Sistema Integrado de Segurança, que consiste em um conjunto de sistemas eletrônicos de segurança, com módulos específicos para a proteção do patrimônio, bem como dos funcionários e visitantes, incluindo manutenção preventiva/corretiva, continuada por 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

02 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação do objeto, nos moldes propostos, é de interesse, necessidade e conveniência do ente Administrativo, uma vez que o sistema atual de monitoramento, bem como o controle de acesso, é obsoleto e apresenta diversas falhas operacionais que podem implicar dificuldades em gerenciar e tomar medidas eficazes relativas à segurança do prédio e de seus ocupantes.

03 DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

- 3.1. Este Termo de Referência foi elaborado à luz das disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2012.
- 3.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na **categoria de serviços comuns**, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuir especificações padronizadas, com padrões de desempenho e características facilmente encontradas no mercado.

04 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.3. Será adotada na licitação o critério de julgamento com base no tipo **menor valor global**.





05 REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços contratados são classificados na forma de **execução indireta**, prestados **no regime de empreitada por preço global**, conforme previsto no **artigo 10º, inciso II, alínea "a"** da Lei 8.666/93.

06 DO SISTEMA DE SEGURANÇA

- 6.1. O **Sistema Integrado de Segurança (SIS)**, é um conjunto de recursos tecnológicos que tem como principal objetivo, intensificar a capacidade de vigilância e monitoramento permanente de ambientes públicos, no controle e identificação de usuários (visitantes, funcionários e prestadores de serviços) em violações, intrusões, depredações e demais ocorrências criminosas, podendo assim, oferecer maior eficiência nas intervenções preventivas e repressivas e ainda auxiliar no processo investigativo para a identificação de infratores. É uma fonte inestimável de informações e subsídios no auxílio às atividades de controle local e ações de inteligência aos Órgãos de Segurança.

O SIS não tem a capacidade efetiva de coibir, apenas inibir ações criminosas contra o Patrimônio Público e pessoas. É um instrumento de **IDENTIFICAÇÃO, DISSUAÇÃO, PREVENÇÃO e INVESTIGAÇÃO**.

O SIS é composto pelos seguintes sistemas:

- Instalação de sistema de circuito fechado de televisão **(CFTV IP)**;
- Instalação de sistema de controle de acesso recepção, gabinetes (pessoas)
- Instalação da Central de Monitoramento.

6.2. **CONTROLE DE ACESSO À PESSOAS**

Todos os funcionários, visitantes, vereadores e prestadores de serviços serão cadastradas e fotografados pelas câmeras de identificação instaladas na recepção da Câmara de Vereadores de Barueri. As informações de cadastros e as imagens serão armazenadas no servidor localizado na sala de monitoramento, e a permissão de acesso ao prédio será fornecida a todos as pessoas cadastradas, com autorização de funcionários ou autoridades (vereadores).





Nas catracas de acesso as áreas internas da Câmara de Vereadores de Barueri, leitores permitirão o acesso de pessoas cadastradas e previamente autorizadas. A saída de pessoas será permitida através dos leitores instalados nas catracas de saída, permitindo assim a geração de estatísticas e análise de comportamentos de usuários.

Para o acesso às salas dos vereadores, leitores biométricos instalados ao lado das portas permitirão a entrada de pessoas cadastradas e previamente autorizadas, porém, com a possibilidade de controle local, ou seja, cada vereador poderá conceder ou vetar a autorização para o acesso a sala.

Para o acesso a sala de monitoramento, o leitor será instalado ao lado da porta de acesso, onde será permitida a entrada de pessoas cadastradas, funcionários ou integrantes da equipe de segurança da Câmara de Vereadores de Barueri e prestadores de serviços cadastrados e acompanhados por integrantes da equipe de segurança.

6.3. SISTEMA DE CFTV

O Sistema de CFTV IP é o principal elemento de monitoramento, reconhecimento e identificação de pessoas, veículos, movimentações suspeitas e ações delituosas.

O sistema de CFTV IP é composto por câmeras externas, exercendo as funções de monitoramento e reconhecimento, formado por câmeras bullet varifocal (ajuste de foco) de 4MP instaladas no alto das fachadas do prédio da Câmara de Vereadores de Barueri, cuja função principal é registrar as movimentações ao redor do perímetro do prédio, bem como auxiliar o monitoramento do estacionamento interno.

A câmera instalada na parte mais alta da fachada do prédio da Câmara de vereadores de Barueri, terá o objetivo de aproximar cenas e captar detalhes de movimentações suspeitas e fazer o acompanhamento de ações delituosas nas áreas perimetrais do prédio da Câmara de Vereadores de Barueri.

Nas áreas externas, sob marquises e áreas próximas a portas e janelas, a uma altura de aproximadamente três metros de altura, serão instaladas câmeras bullet de 3MP, cobrindo as áreas onde as câmeras das fachadas não podem monitorar.

Na recepção, corredores de acesso as salas, hall principal, acesso de escadas e elevadores e demais áreas internas, serão instaladas câmeras mini dome de 2MP, cujo objetivo é a identificação e o reconhecimento de pessoas, nas áreas internas do prédio da Câmara de Vereadores de Barueri.





Este conjunto de câmeras garante o monitoramento e a maior cobertura das áreas externas e internas da câmara de Vereadores de Barueri, auxiliando e melhorando a eficiência da equipe de segurança, bem como a resposta rápida a qualquer ação delituosa nas dependências do prédio.

6.4. INFRAESTRUTURA

A Rede de Transmissão de Dados para comunicação de eventos envio das imagens para a Central de Monitoramento Local, bem como a infraestrutura necessária para a implantação dos sistemas, será de responsabilidade da contratada. Caberá à contratada a implantação da rede dados (fibra/metálico) entre a sua central de monitoramento e os sistemas integrados, com capacidade necessária para atender a operacionalização total do SIS. A Contratante não será responsabilizada pelo mau funcionamento do SIS se constatada a falha na referida Rede.

6.5. DA INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS

Instalação de sistema de circuito fechado de televisão (CFTV), incluindo infraestrutura necessária, nas dependências da Câmara de Vereadores de Barueri para a captura e gravação de imagens local, mantendo o arquivo por até 30 dias, e por até 15 dias remotamente, na sede da empresa contratada;

Instalação de sistema de controle de acesso na Câmara de Vereadores de Barueri, incluindo infraestrutura necessária;

A prestação de serviços de Manutenção Técnica Preventiva e Corretiva, contemplando inclusive a reparação ou substituição de qualquer um dos equipamentos que compõem o SIS, de forma a mantê-los funcionando em condições normais, com a finalidade de diminuir as possibilidades de paralisação do sistema de vigilância eletrônica;

6.6. DESCRIÇÕES GERAIS

6.6.1. Os equipamentos a serem instalados deverão atender as especificações mínimas exigidas neste Projeto Básico.

6.6.2. Os catálogos dos equipamentos a serem instalados serão aprovados pela Contratante previamente à instalação do sistema.

6.6.3. Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura, serão executados pela Contratada, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços





de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados.

- 6.6.4.** Entende-se por instalação a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si e com quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos, execução de testes e a colocação em operação de todo o sistema. Inclui os serviços de adequação de painéis, de montagem, de instalação, testes, calibração e inclusive obras civis, se houver.
- 6.6.5.** Os serviços a serem executados conforme este Termo de Referência, deverão ser acompanhados por um responsável da empresa CONTRATADA, para acompanhamento do projeto de infraestrutura a ser implantada e pela instalação dos equipamentos de segurança eletrônica que compõe o sistema.
- 6.6.6.** Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenho, devendo a Contratada implementar a solução mais adequada para o caso concreto, de modo a otimizar a qualidade dos serviços e a buscar a melhor integração entre materiais, equipamentos, instrumentos e outros componentes a serem locados, entre si e com o serviço de monitoramento, fazendo funcionar eficientemente o sistema como um todo.
- 6.6.7.** A Contratada deve proceder à instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema de vigilância eletrônica obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. O mesmo procedimento deve ser adotado para equipamentos e acessórios que venham a ser substituídos. Será obrigatório ainda, na instalação, o aterramento de todos os equipamentos que compõem os sistemas a fim de se evitar a queima dos mesmos por variação na tensão e outros tipos de perturbações.
- 6.6.8.** A Contratada deverá manter os cabos e equipamentos dos racks organizados (estruturados) e devidamente identificados.
- 6.6.9.** Todos os custos de instalação, bem como todos os equipamentos, materiais e infraestrutura necessária devem ser de responsabilidade da Contratada. Eventuais exceções, para utilização de infraestrutura existente nos endereços, deverão ser analisadas e aprovadas pela Contratante.





- 6.6.10.** Será de inteira responsabilidade da Contratada a guarda e a manutenção de equipamentos e/ou materiais de sua propriedade, que sejam colocados para uso durante a execução dos serviços.
- 6.6.11.** A Contratada deve identificar todos os equipamentos e infraestrutura de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.
- 6.6.12.** Após concluir os serviços de instalação, a Contratada deve retirar todo o material existente, entulho ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado. Os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como acompanhar os padrões estéticos da Contratante.
- 6.6.13.** Ao final da instalação a Contratada deverá providenciar o MEMORIAL DESCRITIVO DE INSTALAÇÃO (As Built), indicando todos os equipamentos e infraestrutura instalados, suas especificações, notas técnicas das instalações referentes a interferências arquitetônicas efetuadas e/ou outras medidas ou problemas encontrados.
- 6.6.14.** A Contratada deverá prestar serviços eventuais, compreendendo:
- a.** A Desinstalação e a reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente de alteração interna de layout ou reforma.
 - b.** Nos ambientes internos ou externos, controlados por câmeras de vídeo, deverão ser afixadas placas informativas com os seguintes dizeres: " O AMBIENTE ESTÁ SENDO FILMADO. AS IMAGENS SÃO CONFIDENCIAIS E PROTEGIDAS NOS TERMOS DA LEI".
 - c.** As placas deverão ser afixadas de maneira a permitir sua perfeita visualização pelo público, nos pontos de entrada e de saída dos ambientes, e ter as seguintes características: (i) dimensões mínimas de 30 (trinta) por 30 (trinta) centímetros; (ii) letras grafadas na cor preta sobre fundo amarelo.
 - d.** A Contratada deverá fornecer os Manuais de Operação do SIS, no momento da sua entrega efetiva/início da operação e treinar os usuários afim de capacitá-los para a perfeita utilização dos respectivos equipamentos e sistemas eletrônicos e correta observância a todos os procedimentos do Sistema. As eventuais substituições de funcionários, usuários do sistema, pela Contratante,





deverão ser comunicadas, oficialmente, à Contratada, para que esses sejam capacitados a operarem o sistema em questão, sem prejuízo no seu funcionamento.

- e. Todos os softwares e aplicativos utilizados nos sistemas devem estar em conformidade com a legislação vigente e devidamente licenciados pelo fabricante, nas quantidades necessárias aos equipamentos fornecidos, escritos na Língua Portuguesa, possuírem representações no País para suporte técnico imediato em caso de necessidade. A instalação deve ser facilitada, via CD, que deverá fazer parte integrante do pacote de aquisição ou via Internet. O mesmo devendo acontecer com as atualizações de versões.
- f. Tanto o sistema de CFTV como o de Controle de Acesso, deverão permanecer em funcionamento quando da falta de energia, através do uso de nobreaks e/ou baterias que suportem pelo menos 01 (uma) hora de blackout.
- g. Para todas as instalações será exigido que os equipamentos se encontrem devidamente aterrados para que se evitem eventuais queimas dos mesmos por variação na tensão e outros tipos de perturbações.

6.7. RECURSOS TÉCNICOS DO SISTEMA DE CFTV

6.7.1. Sistema de monitoramento e gravação digital local: Deverá ser composto por equipamentos digitais de gravação (NVR) em Hard Disk com armazenamento mínimo de 30 dias, que terá a função de receber até 32 imagens de câmeras de vídeo por equipamento, tratando-as de forma que as imagens estejam disponíveis localmente e remotamente através de protocolo TCP/IP. Os equipamentos já deverão vir com software instalado em português para facilitar o manuseio dos usuários, contemplando os itens abaixo:

- a. Transmissão Intranet: O Sistema CFTV deverá permitir a conexão de rede LAN E WAN, para que outros computadores locais possam acessar as imagens gravadas mediante a confirmação de login.
- b. Transmissão via Internet: Deverá possuir a capacidade de enviar imagens através do protocolo TCP/IP para qualquer lugar fora da Central de Monitoramento e Operações locais, utilizando para isso a rede banda larga que será fornecida pela Câmara de Vereadores de Barueri. Deverá permitir o acesso de imagens já gravadas sem prejudicar a gravação das mesmas.





- c. Ajustes: O sistema deverá permitir a personalização de características de vídeo, como qualidade da imagem (resolução), brilho, contraste, cor e sensibilidade de forma independente para cada câmera conectada ao sistema, além de possibilitar a visualização da imagem em telas sequenciais, lado a lado (em mosaico desejável), ou tela cheia.
- d. Agendamento: Deverá permitir ao administrador do sistema gerenciar o horário e data para início de gravações automáticas, ou pré-agendadas.
- e. Identificação: O sistema deve possibilitar a inserção de data, horário e nome da câmera para que este seja gravado nos arquivos para posterior reconhecimento do evento.
- f. Visualização das imagens: O Sistema deverá permitir a busca das imagens gravadas por eventos, data, hora, câmera e possuir a capacidade de apresentá-la em tela cheia. Em caso de alarme o sistema deve possuir a capacidade de gravação pré-alarme que gravam segundos antes do evento.
- g. Detecção de movimento: Deve permitir ao administrador a configuração do sistema individualmente para cada câmera, criando faixas de detecção através de selecionamento de quadros de imagens previamente gravadas. Criando assim o chamado alarme virtual, que não utiliza nenhum outro tipo de sensor de movimento.
- h. Alarme: Os eventos de alarme pré-programados nos estabelecimentos deverão acionar automaticamente a central de monitoramento, mostrando as imagens do local ao vivo em tela ao operador de plantão. O operador poderá rever imagens ocorridas desde o momento do alarme, escolhendo uma imagem para imprimir como foto, ou enviar pela rede interna (intranet), ou internet.
- i. Proteção por senha: Todas as alterações de programações e visualizações de imagens deverão ser feitas com a autorização, que será dada por senha e diversos níveis de usuários, como administrador, supervisor e operador. Para cada alteração realizada, deverá ser criado automaticamente um registro (arquivo de sistema) que gravará informações de quem, quando e onde as alterações foram feitas, importante que este arquivo não possa ser manipulado nem mesmo pelo administrador do sistema, esta opção garantirá que o sistema realmente é seguro e inviolável.





- j. Acesso: O Sistema deve permitir o acesso de mais de um usuário simultaneamente, sem o prejuízo da gravação das imagens.
- k. Backup: O NVR deverá permitir a gravação das imagens em modo de backup, que poderá ser realizado manualmente ou automaticamente. Esta gravação deve ser feita localmente, onde o operador deve indicar o drive (Pen-DRIVE, HD externo ou outro periférico). Este ainda deverá viabilizar ao operador a possibilidade de determinar a data, hora e periférico e as gravações/backups deverão ser feitos automaticamente sempre que necessário.
- l. Senha de administrador: Esta deve ser única e apenas ele poderá dar privilégios a recursos do sistema, que serão dados de forma hierárquica. O Administrador poderá cadastrar novas senhas em diferentes níveis de operação, sendo que para todas as suas operações, também será criado um arquivo de sistema com as operações por ele realizadas, não podendo ser apagadas previamente. Apenas o administrador poderá adicionar, trocar, deletar ou modificar programações, habilitar e desabilitar funções do sistema e ou câmeras.
- m. Modos de visualização: O Sistema deverá permitir a visualização das imagens em diferentes padrões, como o sequencial de imagens, imagem em tela cheia ou ainda no modo multiplexado, que serão escolhidas pelo operador a qualquer instante, sem prejuízo da gravação. Para todos os tipos de visualização a qualidade das imagens deve ser mantida.
- n. Controle de PTZ: O NVR deverá permitir ao usuário, a movimentação de câmeras do tipo PTZ, para uma melhor identificação dos ambientes monitorados. Para tal o software deve estar devidamente preparado para o controle remoto de tais câmeras, que devem estar ligadas através de controlador USB disponível na Central de Monitoramento.
- o. Ventilação: O equipamento deve possuir ventilação forçada para que não haja superaquecimento mesmo em locais onde a ventilação ambiente é pequena.
- p. Software: Deve ser em Português para um melhor aproveitamento de todos os operadores do sistema e deve possuir representação no Brasil para suporte técnico imediato em caso de manutenção. A instalação do mesmo deve ser facilitada, vindo em Pendrive, ou via internet quanto a novas versões. Deverá ser





feito uma reciclagem dos operadores sempre que a versão do software for modificada.

6.8. O SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO

6.8.1. Serão utilizados leitores e tecnologias biométricas, pois, além de possibilitar a validação para liberação de acesso, poderá ser utilizado para mapear a localização de pessoas, inclusive em áreas amplas com grande fluxo e ainda compartilhar as informações entre empresas e órgãos de segurança, de pessoas potencialmente perigosas.

6.8.2. Controle de acesso de pessoas: é composto por leitores RFID e Biométricos, instalados em catracas na recepção da Câmara de Vereadores de Barueri, nas portas de acesso conforme escopo definido em projeto com planta disponível, **somadas ao sistema de câmeras com licença para autenticação do controle de acesso ao estacionamento possibilitando a identificação, registro e autorização.** Este sistema deve garantir que uma pessoa “sem registro e identificação e autorização” não possa acessar as áreas internas do prédio da Câmara de Vereadores de Barueri.

6.9. MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA

6.9.1. Contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de pequenos componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação.

6.9.2. Deverá ser realizada a cada 03 (três) meses, de acordo com cronograma pré-estabelecido - datas de execução e horários serão definidos entre as partes.

6.10. MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA

6.10.1. Esta visa contemplar serviços de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos sistemas por meio da identificação de equipamentos





previamente diagnosticados, bem como a correção de anormalidades, realizações de testes e regulagens que se façam necessárias para garantir o retorno do pleno funcionamento do referido sistema;

- 6.10.2. Caberá à Contratada manter os sistemas em perfeitas condições de uso durante toda a vigência do contrato, sem custos adicionais para a Contratante, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas e que caracterizarem ou não perda das funções básicas do sistema;
- 6.10.3. As falhas constatadas deverão ser atendidas em até 24h úteis, e solucionadas em até 48h úteis, contadas a partir da data e hora de abertura da Ordem de Serviço;
- 6.10.4. Caso ocorra uma determinada situação que possa comprometer o SIS a mesma deverá ser solucionada em até 6h contadas a partir da data e hora de abertura da Ordem de Serviço.

6.11. DISPOSIÇÕES GERAIS RELACIONADAS AO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA

- 6.11.1. A manutenção técnica preventiva e corretiva, será de inteira responsabilidade da Contratada por todo o período de vigência do contrato e deverá ser realizada por técnicos do seu Quadro de Funcionários que tenham formação em eletrônica;
- 6.11.2. Quando necessária a substituição de materiais do sistema de vigilância eletrônica, a Contratada deverá instalar equipamentos com características técnicas semelhantes ou superiores as especificações contratadas.
- 6.11.3. Na ocorrência de furto, roubo ou dano decorrente de vandalismo praticado contra os equipamentos ou infraestrutura instalados, a Contratada deverá efetuar a sua substituição, sem custos adicionais.
- 6.11.4. A Contratada deverá comunicar ao gestor do contrato todas as ocorrências nos equipamentos instalados, que possam comprometer ou não o SIS.
- 6.11.5. A Contratada deverá apresentar, mensalmente, relatório de ocorrências indicando data, horário e responsável por cada operação no sistema de alarme.
- 6.11.6. As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão por conta da CONTRATADA e sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso computá-las na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores.





6.12. ABERTURA DA ORDEM DE SERVIÇO: A contratada deverá fornecer em conjunto com o software de monitoramento uma ferramenta onde o administrador do SIS na Câmara de Vereadores de Barueri, possa consultar e gerar on line a Ordem de Serviço (O.S), além de emitir relatórios de consulta em tempo real.

6.12.1. Características desta ferramenta:

- a) Mobilidade no atendimento da ordem de serviço;
- b) Agilidade no processo de atendimento;
- c) Acesso rápido via navegador web;
- d) Possibilidade de que o administrador do SIS na Câmara de Vereadores de Barueri, confira em tempo real se os eventos gerados para teste foram recebidos na central de monitoramento;
- e) Visualização de relatórios e histórico de eventos do cliente;
- f) Abertura da ordem de serviço via web.

6.13. NORMAS

Para a elaboração deste projeto foram consideradas diversas normas e códigos pertinentes ao serviço considerado. Em especial, podem-se destacar os itens citados abaixo:

- NBR 14565: Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada;
- EIA/TIA 568-A: Especificações de cabeamento estruturado;
- EIA/TIA 568-B.2: Componentes para cabeamento par trançado balanceado;
- EIA/TIA 569-A: Norma para edificações dos caminhos e espaços de telecomunicações em edifícios comerciais;
- NR 10: Instalações e serviços em eletricidade.

07 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS:

7.1. ITEM 01: Câmera dome – 2MP

Quantidade: 48 (quarenta e oito) peças.





- Alta resolução de 2 megapixels
- vídeo Full HD1080p
- Stream duplo
- lente fixa de 2.8mm / 4mm / 6mm
- WDR de 120dB
- redução digital do ruído 3D
- ajuste de 3 eixos
- DC12V e PoE
- suporte H.264 +
- alcance de 10m IR
- proteção IP67 à prova de mudanças climáticas
- IK08 proteção à prova de vandalismo
- -S: Microfone embutido, saída de áudio, alarme IO
- -W: Wi-Fi integrado
- Monitoramento Móvel via nuvem P2P ou iVMS-4500

7.2. ITEM 02: Câmera Bullet – 3MP

Quantidade: 20 (vinte) peças.

- Alta Resolução de 3MP
- Vídeo HD
- 3D DNR & DWDR & BLC
- LEDs IR: até 30m
- IP66
- PoE
- Design compacto
- Suporte incluído

7.3. ITEM 03: Câmera Bullet – 4MP.

Quantidade: 14 (quatorze) peças.

- Alta resolução de 4 megapixels
- vídeo Full HD1080p
- Stream duplo
- Lente fixa de 4mm
- WDR de 120dB





- Redução digital do ruído 3D
- Ajuste de 3 eixos
- DC12V e PoE
- suporte H.264 +
- alcance de até 30m IR
- proteção IP67 à prova mudanças climáticas Ik10
- -S: Áudio / Alarme IO
- -W: Wi-Fi integrado

7.4. ITEM 04: Câmera Cube – 2MP

Quantidade: 03 (três) peças.

- Sensor de Imagem:1/2.8" Progressive Scan CMOS
- Sistema do Sinal: PAL/NTSC; Iluminação Mín.:0.01Lux @(F1.2,AGC ON), 0 Lux with IR 0.028Lux @(F2.0,AGC ON), 0 Lux with IR
- Velocidade do Obturador: 1/3 s to 1/100,000 s
- Lentes:4mm@ F2.0, Angle of view: 85° (2.8mm, 6mm optional)
- Montagem de Lente:M12
- Dia e Noite:IR cut filter with auto switch
- Ampla Abertura Dinâmica (WDR):Digital WDR
- Redução Digital de Ruído (DNR):3D DNR
- Compressão de Vídeo: H.264/MJPEG
- Tipo de H.264:Main Profile
- Taxa de bits de Vídeo:32Kbps~8Mbps
- Compressão de Áudio:G.711/G.722.1/G.726/MP2L2
- Taxa de bits de áudio:64Kbps(G.711) /16Kbps(G.722.1)/16Kbps(G.726) /32-128Kbps(MP2L2)
- Resolução Máx. de Imagem:1920 x 1080
- Taxa de Quadros:
 - 50Hz: 25fps(1920 × 1080), 25fps (1280 × 960), 25fps (1280 × 720)
 - 60Hz: 30fps(1920 × 1080), 30fps (1280 × 960), 30fps (1280 × 720)
- Configurações de Imagem: Modo rotação. Saturação, Brilho, Ajuste de contraste por client software ou web browser
- BLC: Sim, zona configurável
- 3D DNR :suporta





- ROI: suporta
- Armazenamento em Rede: NAS (Suporta NFS,SMB/CIFS)
- Acionador de Alarme: Line Crossing, Detecção de intrusão, Detecção de movimento, Análise dinâmica, Tampering alarm, Desconexão de rede, Conflito de endereço IP, Excesso de armazenamento.
- Protocolos:nTCP/IP,ICMP,HTTP,HTTPS,FTP,DHCP,DNS,DDNS,RTP,RTSP,RTCP, NTP,UPnP,SMTP,IGMP,802.1X,QoS,IPv6,Bonjour
- One-key reset, Anti-Flicker, heartbeat, mirror, password protection, privacy mask, Watermark, IP address filtering, Anonymous access
- Compatibilidade do Sistema: ONVIF, PSIA, CGI, ISAPI
- Interface de Comunicação: 1 RJ45 10M / 100M Ethernet interface
- Entrada de alarme: 1
- Saída de alarme: 1
- Armazenamento Interno: Built-in Micro SD/SDHC/SDXC slot, up to 128 GB
- Wireless Standards: IEEE802.11b, 802.11g, 802.11n
- Frequency Range: 2.4 GHz ~ 2.4835 GHz
- Channel Bandwidth: 20/40MHz Support
- Modulation Mode:
- 802.11b: CCK, QPSK, BPSK 802.11g/n: OFDM
- Segurança: 64/128-bit WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK, WPS
- Transmit Power:
- 11b: 17±1.5dBm @ 11Mbps; 11g: 14±1.5dBm @ 54Mbps; 11n: 12.5±1.5dBm
- Receive Sensitivity:
- 11b: -90dBm @ 11Mbps (Typical); 11g: -75dBm @ 54Mbps (Typical); 11n: -74dBm (Typical)
- Transmission Rate:
- 11b: 11Mbps
11g: 54Mbps
11n: up to 150Mbps
- Wireless Range: 50m (dependendo do ambiente)
- Protocolos: IEEE802.11b, 802.11g, 802.11n
- Condições de funcionamento: -30 °C ~ 60 °C (-22 °F ~ 140 °F)
Humidade 95% ou menor (não-condensando)
- Fonte de Alimentação: 12 V DC ± 10%, PoE (802.3at)





- Consumo de Potência: MAX. 4.5W
- Distância do IR: 10 metros
- PIR: Ângulo: 80°
- Dimensões: 72.3×89.9×131.3
- Peso: 400g(0.88lbs)
- Sensor de Imagem: 1/2.8" Progressive Scan CMOS
- Sistema do Sinal: PAL/NTSC
- Iluminação Mín.: 0.01Lux @(F1.2,AGC ON), 0 Lux with IR
0.028Lux @(F2.0,AGC ON), 0 Lux with IR
- Velocidade do Obturador: 1/3 s to 1/100,000 s
- Lentes: 4mm@ F2.0, Angulo de visão: 85° (2.8mm, 6mm opcional)
- Montagem de Lente: M12
- Dia e Noite: IR cut filter with auto switch
- Ampla Abertura Dinâmica (WDR): Digital WDR
- Redução Digital de Ruído (DNR):: 3D DNR
- Compressão de Vídeo: H.264/MJPEG
- Tipo de H.264: Main Profile
- Taxa de bits de Vídeo: 32Kbps~8Mbps
- Compressão de Áudio: G.711/G.722.1/G.726/MP2L2
- Taxa de bits de áudio: 64Kbps(G.711) /16Kbps(G.722.1)/16Kbps(G.726) /32-128Kbps(MP2L2)
- Resolução Máx. de Imagem:1920 x 1080
- Taxa de Quadros:
 - 50Hz: 25fps(1920 × 1080), 25fps (1280 × 960), 25fps (1280 × 720)
 - 60Hz: 30fps(1920 × 1080), 30fps (1280 × 960), 30fps (1280 × 720)
- Configurações de Imagem: Rotate mode, Saturation, Brightness, Contrast adjustable by client software or web browser
- BLC: Yes, zone configurable
- 3D DNR: support
- ROI: support
- Armazenamento em Rede:NAS (Support NFS,SMB/CIFS)
- Acionador de Alarme:Line Crossing, Intrusion Detection, Motion detection, Dynamic analysis, Tampering alarm, Network disconnect , IP address conflict, Storage exception





- Protocolos:TCP/IP,ICMP,HTTP,HTTPS,FTP,DHCP,DNS,DDNS,RTP,RTSP,RTCP, NTP,UPnP,SMTP,IGMP,802.1X,QoS,IPv6,Bonjour
- Funções Gerais:One-key reset, Anti-Flicker, heartbeat, mirror, password protection, privacy mask, Watermark, IP address filtering, Anonymous access
- Compatibilidade do Sistema: ONVIF, PSIA, CGI, ISAPI
- Interface de Comunicação:1 RJ45 10M / 100M Ethernet interface
- Entrada de alarme:1
- Saída de alarme:1
- Armazenamento Interno: Built-in Micro SD/SDHC/SDXC slot, acima de 128 GB
- Padrões Wireless: IEEE802.11b, 802.11g, 802.11n
- Frequência Range: 2.4 GHz ~ 2.4835 GHz
- Canal Bandwidth: 20/40MHz Suportado
- Modo Modulação: 802.11b: CCK, QPSK, BPSK, 802.11g/n: OFDM
- Segurança: 64/128-bit WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK, WPS
- Energia Transmissão: 11b: 17±1.5dBm @ 11Mbps, 11g: 14±1.5dBm @ 54Mbps, 11n: 12.5±1.5dBm
- Sensibilidade: 11b: -90dBm @ 11Mbps (Típico), 11g: -75dBm @ 54Mbps (Típico), 11n: -74dBm (Típico)
- Transmissão: 11b: 11Mbps, 11g: 54Mbps, 11n: up to 150Mbps
- Wireless Range:50m(depando do ambiente)
- Protocolos: IEEE802.11b, 802.11g, 802.11n
- Condições de funcionamento:-30 °C~ 60 °C (-22 °F ~ 140 °F)
Humidade 95% ou menos (não-condensação)
- Fonte de Alimentação:12 V DC ± 10%, PoE (802.3at)
- Consumo de Potência: MAX. 4.5W
- Distância do IR:10 metros
- PIR: Angulo: 80°
- Dimensões:72.3×89.9×131.3
- Peso:400g(0.88lbs)

7.5. ITEM 05: Sistema de Gravação Digital (NVR) – 32 portas

Quantidade: 03 (três) peças.

- Falso alarme de filtragem para até 16-ch detecção de comportamento
- 320/256 Mbps taxa de bits de entrada/saída (até 32-ch entrada de câmera IP)





- Até 12MP resolução recoding/visualização ao vivo
- H.265+/H.265/H.264+/H.264 formatos de vídeo auto-adaptado
- 8-ch 1080P capacidade de decodificação
- HDMI saída em até 4K resolução
- Até 8 SATA interfaces, até 8 TB para cada HDD
- HDD compartilha com RAID 0/1/5/6/10

7.6. ITEM 06: Monitor Profissional 46 polegadas - wide screen

Quantidade: 04 (quatro) peças.

- Diagonal Size 46"
- Tipo de painel D-LED DID
- Resolução 1 920 x 1 080
- Pixel Pitch (HxV) 0,53025 mm (H) x 0,53025 mm (V)
- Tamanho de exibição ativo (HxV) 1 018,08 mm x 572,67 mm
- Contraste 3 500:1
- Ângulo de visualização (H/V) 178° / 178°
- Tempo de resposta 8 ms
- Display Color 8 bit - 16,7 M
- Color Gamut 72 %
- H-Scanning Frequency 30 kHz ~ 81 kHz
- Máximo Pixel Frequencia 148,5 MHz
- V-Scanning Frequency 48 Hz ~ 75 Hz
- Brightness 500 cd/m²
- Razão de contraste dinâmico 10 000:1
- RGB In D-SUB analógico, DVI-D, Porta para tela 1.2
- RGB Out DP 1.2 (Loop-out)
- Entrada de áudio: Tomada mini estéreo
- Audio Out Tomada mini estéreo
- Video In HDMI 1, HDMI 2
- Fonte de alimentação AC 100 - 240 V ~ (+ / - 10%), 50 / 60 Hz
- Consumo de energia (Off Mode) Menos de 0,5 W
- Consumo de energia (On Mode) Máx: 143 W, Tipo: 93 W, BTU (Máx): 488 W





7.7. ITEM 07: Monitor Profissional 23 polegadas - wide screen

Quantidade: 02 (duas) peças.

- Tamanho da tela 23"
- Tamanho de Exibição Ativa: 509.18 mm x 286.41 mm
- Proporção de Tela: 16 : 9
- Tipo de painel: TN
- Brilho (Típico): 370 nit
- Brilho (mínimo): 310 nit
- Contraste Estático: 1000 : 1 (Padrão), 700 : 1 (Mínimo)
- Tipo de Contraste: Mega DCR
- Resolução: 1920 x 1080
- Pixel Pitch: 0.265 mm
- Tempo de resposta: 1 milissegundo (cinza para cinza)
- Ângulo de visão (horizontal / vertical): 170° / 170°
- Suporte de Cor: 1.07 B
- Taxa de atualização: 60 Hz

7.8. ITEM 08: No-break Microprocessado – 1,2 VA

Quantidade: 02 (duas) peças.

- Capacidade de potencia de saída 900 Watts / 1200 VA.
- Potência Máxima Configurável 900 Watts / 1200 VA.
- Tensão nominal de saída 120 v.
- Frequência de saída (sincronizada com rede elétrica) 60hz.
- Tipo de Forma de Onda senoidal aproximada.
- Conexão de saída: NEMA 6-15R (bateria de reserva).
- NEMA 2-15R (Proteção contra surtos).
- Tensão de nominal de entrada 120/220 Vac automático.
- Frequência de entrada 60 Hz +/- 3Hz.
- Tipo de conexão de entrada: NEMA 5-15R.
- Comprimento do cabo 1.52 metros.
- Intervalo de tensão de entrada ajustável para principais operações 88 – 139 v.
- Corrente Máxima de Entrada 12A.
- Capacidade de Disjuntor de Entrada 15A;





7.9. ITEM 09: Hard Disk 8T Purple.

Quantidade: 08 (oito) peças.

- Capacidade: 8 TB
- Interface: SATA 6Gb / s
- Fator de forma: 3,5 polegadas
- Velocidade do disco: 5400 rpm, 7200 rpm

7.10. ITEM 10: Rack 08 U's

Quantidade: 01 (uma) peça.

- Estrutura soldada (coluna, teto e base);
- Confeção em aço carbono de 1,5mm;
- Visor em acrílico;
- Puxador com fecho e chave;
- Acabamento em pintura eletrostática epóxi, pó cor Bege Ral 7032.

7.11. ITEM 11: Rack 04 U's

Quantidade: 02 (duas) peças.

- Estrutura soldada (coluna, teto e base);
- Confeção em aço carbono de 1,5mm;
- Visor em acrílico;
- Puxador com fecho e chave;
- Acabamento em pintura eletrostática epóxi, pó cor Bege Ral 7032.

7.12. ITEM 12: Bandeja 4 pontos

Quantidade: 04 (quatro) peças.

- Chapa de aço #18 (1,2mm) com furação de 1U;
- Acabamento em pintura eletrostática epóxi pó na cor Grafite/Bege Ral 8019/7032;
- Profundidade: 810mm.

7.13. ITEM 13: Kit de fixação

Quantidade: 02 (duas) peças.

- Porca Gaiola M5 Zincado Branco;
- Parafuso Panela Philips;





- M5x16mm;
- Arruela

7.14. ITEM 14: Régua de Alimentação

Quantidade: 05 (cinco) peças.

- Potência máxima do conjunto: 1800VA.
- Corrente máxima do conjunto: 16A
- Tensão de entrada e saída 110/220V (Bivolt).
- Cabo PP Plug NBR 14.136 Comprimento do Cabo: 1,50m Bitola: 3 x 1,5 mm
- Tomadas: 8 NBR 14.136, na Tampa (1U).
- Frequência de entrada: 50/60Hz.
- Gabinete: Metálico Epóxi da Alta Resistência

7.15. ITEM 15: Servidor

Quantidade: 01 (uma) peça.

- Processador: Intel® Xeon® E3-1200
- Sistema operacional: Microsoft® Windows Server® 2016
- Chassi: Rack
- Chipset: Intel® C236
- Comunicações: Dois LOMs de 1 GbE
- Disco rígido: 2 HDDs cabeados de 3,5", 4 HDDs cabeados de 3,5" , 4 de 3,5" de troca a quente ou de 2,5" de troca a quente em portadora de unidade híbrida
- Acesso a dispositivo
- Total de portas USB:
- Traseiras: 2 portas USB 3.0
- Frontais: 2 portas USB 2.0
- Interna: 1 porta USB 3.0
- Memória: Arquitetura - DIMMs DDR4 de até 2400 MT/s
- Tipo de memória: UDIMMs
- Soquetes do módulo de memória: 4
- Máximo de RAM: até 64 GB
- Gerenciamento remoto: iDRAC8 com Lifecycle Controller, iDRAC8 Express (padrão).
- iDRAC8 com Lifecycle Controller, iDRAC8 Express (padrão),





- Controladora de rede: Broadcom® BCM5720
- Energia: PSU cabeada de 250 W
- Suporte para rack
- Controladores RAID: Controladores por Software e Hardware
- Slots: 2 slots PCIe 3.0: slot x16 de altura completa (1 PCIe x8 3.0) + slot x8 de perfil baixo (1 PCIe x4 3.0)
- Armazenamento: SATA de 2,5" e 7.200 RPM

7.16. ITEM 16: Estação de trabalho

Quantidade: 02 (duas) peças.

- Processador: Intel Xeon E-2124G, quad-core, cache de 8 MB, 3,4 GHz, Turbo de 4,5 GHz
- Sistema operacional: Windows 10 Pro para Workstation (até 4 núcleos), português (Brasil)
- Memória: 8 GB (1 x 8 GB), DDR4, 2.666 MHz
- Disco Rígido (HD): Unidade de disco rígido SATA de 3,5", 1 TB e 7.200 RPM
- Placa de vídeo: NVIDIA® Quadro® P400, 2 GB, 3 mDP
- Teclado: Teclado multimídia Dell KB216, preto, em Português (Brasil), ABNT2
- Software óptico: Cyberlink Media Suite Essentials para Windows 10 e unidade de DVD (sem mídia)
- Economia de Energia: Controlador E-Star 6.1 e TCO 5.0, módulo de instalação do serviço
- Configuração de HD: Disco rígido C1 de 3,5"

7.17. ITEM 17: Mesa Controladora

Quantidade: 01 (uma) peça.

- Touch screen 7" TFT - resolução 800×480
- Speed dome, video decoder e controle NVR
- 1 canal HD video stream decoding - 1080p
- Suporte para 15 usuários, cada um pode operar até 256 dispositivos
- Interface USB 2.0 para backup de vídeo





7.18. ITEM 18: Software de Monitoramento

Quantidade: 01 (uma) peça.

- Arquitetura Cliente / Servidor e Multi-Tarefa;
- Possibilita trabalhar com câmeras Ip's e analógicas simultaneamente;
- Suporte inúmeras câmeras e 06 placas ethernet por servidor;
- Permite trabalhar com dois ou mais processadores dividindo as tarefas do software para aumento do desempenho;
- Suporta diversos modelos de câmeras IP e servidores de vídeo;
- Permite acesso remoto, sem limite de conexões por servidor;
- Permite visualização de câmeras de diversos servidores na mesma tela;
- Permite utilizar qualquer resolução de imagem (Mesmo acima de 1280x1024), caso a câmera suporte;
- Possui sistema de Multi Streaming, que permite o monitoramento ao vivo com configurações diferenciadas da gravação;
- Permite o armazenamento e transmissão das imagens nos formatos MJPEG e MPEG4, desde que estejam conectadas à rede TCP/IP diretamente ou através de um Vídeo Server.
- Compressões: WAVELET, H.263 e H.264;
- Permite operações simultâneas como gravação, reprodução e exportação de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, consulta de eventos, pesquisa de imagens monitoramento do servidor e diversas outras tarefas;
- Passivo de integração com diversos fabricantes e modelos de equipamentos, inclusive módulos I/O;

7.19. ITEM 19: Cabo extensor HDMI

Quantidade: 06 (seis) peças.

- Padrão HDMI;
- Comprimento: 5mts;
- Conectores tipo Macho.

7.20. ITEM 20: Switch 100Mbps 16 portas PoE

Quantidade: 05 (seis) peças.

- Compatível com IEEE 802.3at e IEEE 802.3af com Power over Ethernet (PoE)
- PoEports Auto-MDIX 16x10 / 100Mbps





- Fornece até 30 watts por porta PoE
- Orçamento de energia PoE 230W
- Proteção contra surtos de 4 KV para portas PoE
- Suporte a controle de fluxo IEEE 802.3x
- Instalação plug-and-play
- Tecido de comutação de 7,2 Gbps
- 2,75 MbitsRAM Data Buffer
- Entradas de endereço MAC 4K

7.21. ITEM 21: Switch 24 portas POE

Quantidade: 05 (seis) peças.

- Compatível com IEEE 802.3at e IEEE 802.3af com Power over Ethernet (PoE)
- PoEports Auto-MDIX 24x10 / 100Mbps
- Fornece até 30 watts por porta PoE
- Orçamento de energia PoE 370W
- Proteção contra surtos de 4 KV para portas PoE
- Suporte a controle de fluxo IEEE 802.3x
- Instalação plug-and-play
- Tela de comutação de 8,8 Gbps
- 2,75 MbitsRAM Data Buffer
- Entradas de endereço MAC 4K

7.22. ITEM 22: Roteador

Quantidade: 01 (uma) peça.

- Interfaces: 4 x LAN 10/100Mbps, 1 x WAN 10/100Mbps, 1 x Porta USB 2.0
- Wireless AC
- Padrões Wi-Fi: 802.11ac, 802.11n, 802.11g, 802.11a, 802.11b
- Frequências Wi-Fi: 2.4 GHz (até 300 Mbps¹), 5 GHz (até 867 Mbps¹)
- Antena: 4 antenas externas de 5 dBi
- Alcance: até 200m²
- Funcionalidades:
- Recursos Avançados
- Assistente de configuração Web
- QoS (Quality of Service)





- DMZ (Demilitarized Zone)
- Firewall
- Rede de Convidados
- IPv6
- Segurança
- WPA & WPA2 (Acesso protegido Wi-Fi)
- WPS (Wi-Fi Protected Setup)

7.23. ITEM 23: Patch Cord

Quantidade: 22 (vinte e duas) peças.

- Normas: EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos/ ANSI/TIA/EIA-569/ISO/IEC DIS 11801/FCC part 68;
- Tipo de conector: RJ-45;
- Tipo de cabo; U/UTP Cat.6;
- Tipo de condutor: Cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama;
- Quantidade de pares:4 (24AWG);
- Material de contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel;
- Resistência máxima do condutor

7.24. ITEM 24: Caixa de acomodação

Quantidade: 32 (trinta e duas) peças.

- IP 65
- Dimensões: 170 x 230 x 90mm;

7.25. ITEM 25: Conector RJ 45

Quantidade: 250 (duzentas e cinquenta) peças.

- Padrão: RoHS Compliant;
- Altura: 8,0mm;
- Largura: 11,7mm;
- Profundidade: 21,5mm;
- Tipo de cabo: U/UTP;





- Diâmetro do Condutor: 26 a 22 AWG;
- Material de contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel;
- Certificação: UL E173971

7.26. ITEM 26: Rack de piso 44Us

Quantidade: 01 (uma) peça.

- Estrutura Monobloco soldada, teto e base com coluna dupla (tubular) em chapa de aço #18 (1,2mm) com furação de 1U;
- Fechamentos laterais e traseiros em chapa de aço removíveis possuindo fecho rápido e aletas de ventilação nas laterais;
- Porta em aço acrílico com chave;
- Acabamento em pintura eletrostática epóxi pó na cor Grafite/Bege Ral 8019/7032;
- Altura: 1422mm;
- Profundidade: 970mm

7.27. ITEM 27: No-break Microprocessado 2KVA

Quantidade: 01 (uma) peça.

- Nobreak senoidal on-line dupla conversão.
- Microprocessador.
- Display inteligente com back light: mostra informações sobre status de gerenciamento de energia do sistema.
- Interação com o display por meio de teclas de comando: permite selecionar as informações que serão visualizadas no display inteligente. Também é possível habilitar/desabilitar o alarme sonoro e o bypass manual.
- Alarmes audiovisuais (sonoro e leds): informam problemas no circuito do nobreak, anormalidades na rede elétrica e final do tempo de autonomia.
- Função mute: inibe o alarme sonoro na ocorrência de uma anormalidade na rede elétrica.
- Compatível com geradores, que devem ser dimensionados para alimentar o nobreak conforme especificação do fabricante.
- Correção de fator de potência de entrada (opcional até 2 kVA): Traz como opcional o alto fator de potência de entrada, que proporciona o aumento da potência útil disponível nas instalações elétricas, mantém a corrente de





entrada senoidal reduzindo as perdas de potência e o aquecimento nos cabos e nos transformadores, além de baixa distorção na forma de onda de tensão de entrada.

- Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL): esta característica garante a compatibilidade entre os equipamentos ligados ao nobreak com outros conectados diretamente à rede elétrica. Em caso de falha no inversor, a carga é transferida para o bypass, sem problemas de interrupções ou diferenças de fase.
- Recarga automática das baterias: mantém as baterias em condições de operação a plena carga.
- Conexão para baterias externas: permite expansão do tempo de autonomia com módulo externo de baterias, que pode ser adicionado ao nobreak por meio de bornes encontrados na traseira do produto.
- DC Start: permite ser ligado na ausência de rede elétrica.
- Modelos com transformador isolador (isolação galvânica): a saída do equipamento está isolada da entrada por meio de um transformador isolador (isolação galvânica), garantindo maior proteção à carga.
- Bypass automático: garante a alimentação dos equipamentos ligados ao nobreak diretamente da rede elétrica quando ocorre uma sobrecarga, falha no inversor ou sobreaquecimento.
- Bypass manual: permite ao usuário acionar essa função manualmente através do painel de comandos (display/teclado).

7.28. ITEM 28: Software para operação do sistema

Quantidade: 01 (uma) peça.

- Software analítico com interface Windows

7.29. ITEM 29: Fechadura

Quantidade: 23 (vinte e três) peças.

- Eletroimã 600 Lbs em Alumínio Anodizado com sensor magnético de porta

7.30. ITEM 30: Cat.6 F/UTP CM/CMR

Quantidade: 2.800 (dois mil e oitocentos) metros.





- Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nú, 23 AWG, isolados por um composto especial.
- Capa externa em PVC não propagante a chama.
- Diâmetro nominal (mm) 7,5mm
-

7.31. ITEM 31: Eletroduto metálico Ø 1 1/2" (barra 3m)

Quantidade: 20 (vinte) peças.

- Tubo galvanizado a fogo, com emendas e abraçadeiras para instalação aparente na quantidade necessária para cada local.

7.32. ITEM 32: Eletrocalha 100X100mm + conexões

Quantidade: 400 (quatrocentos) metros.

- Eletrocalha em aço galvanizado a fogo – NBR 6323

7.33. ITEM 33: Condute C, L, T

Quantidade: 142 (cento e quarenta e duas) peças.

- Galvanizada

7.34. ITEM 34: Caixa de passagem 4x4;

Quantidade: 09 (nove) peças.

- Galvanizada

7.35. ITEM 35: Caixa de Passagem

Quantidade: 08 (oito) peças.

- Material: Alvenaria 500x500 mm com tampa de concreto

7.36. ITEM 36: Cabo PP – 2X2,5mm

Quantidade: 2.000 (dois mil) metros.

- Condutores de fios de cobre eletrolítico;
- Têmpera mole;
- Classe de encordoamento 4;
- Isolação de composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF;
- Classe térmica 70°C.
- Cobertura de composto termoplástico polivinílico (PVC).





7.37. ITEM 37: Fibra óptica - Multimodo 4 vias

Quantidade: 250 (duzentos e cinquenta) metros.

- Diâmetro Externo nominal (mm): 5,2;
- Raio mínimo de curvatura (mm): Durante a instalação: 15 x diâmetro do cabo, e após instalado: 10 x diâmetro do cabo;
- Carga máxima durante a instalação: 185kgf;
- Temperatura de instalação: 0 °C a 40 °C;
- Temperatura de operação: -20 °C a 65 °C;
- Revestimento Primário da Fibra: Acrilato;

7.38. ITEM 38: Caixa de terminação óptica – 4F

Quantidade: 02 (duas) peças.

- 5Composto por caixa, tampa e bandeja para acomodação de 12 fusões
- Estrutura em aço carbono 1010 com espessura de 0,9mm
- Pintura em tinta epóxi pó texturizado bege (RAL 7032) ou preto microtexturizado
- Possui 4 entradas de cabos, vedadas através de borracha tampão
- Fixação dos cabos ópticos feito diretamente na bandeja de acomodação das emendas
- Fechamento da tampa feita através de parafusos M4
- Fornecido 4 abraçadeiras plásticas utilizadas para fixação dos cabos e com protetores de emenda (60x1mm) de acordo com a quantidade de fibras solicitada: 6 ou 12
- Fornecido com buchas de nylon S6 e parafusos 3,9x32 para fixação em parede

7.39. ITEM 39: Transceiver óptico

Quantidade: 04 (quatro) peças.

- Padrões e Protocolos: IEEE 802.3ab, IEEE 802.3z, IEEE 802.3x
- Portas: 1 porta SC/UPC 1000M
1 porta RJ45 10/100/1000M (Auto MDI / MDIX)
- Comprimento da Onda: 1310nm
- Network Media 1000BASE-LX: Fibra de modo único





- Network Media 1000BASE-T: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m) EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100m)
- Indicadores LED: LIGADO, LINK, RX

7.40. ITEM 40: Extensão óptica conectorizada

Quantidade: 04 (quatro) peças.

- cabo óptico duplex do tipo tight buffer com conectores ópticos SC em uma extremidade e adaptadores.

7.41. ITEM 41: Eletroduto subterrâneo – PEAD 2”

Quantidade: 230 (duzentos e trinta) metros.

- Eletroduto PEAD (polietileno de alta densidade)

7.42. ITEM 42: Catracas

Quantidade: 04 (quatro) peças.

- Mecanismo de giro com três braços.
- Travas eletromagnéticas e sensores ópticos.
- Tampa superior com fenda para leitor de código de barras e chapa de aço inox, display, teclado, leitores de proximidade ou biométricos.
- Angulo de abertura dos braços (90°)
- Contador eletrônico para registro de passagem.
- Recurso antipânico com desarme do braço (braço-que-cai).
- Cofre coletor de cartões.
- Placa controladora de acesso modelo MCA – TCP/IP.
- Leitor código de barras com fenda para passagem de crachá.
- Leitor de código de barras com multifeixe – aproximação do ingresso.
- Leitor de código 2D (bidimensional).
- Leitor proximidade Wiegand/Abatrack – HID/Indala/Acura.
- Leitor Mifare.
- Leitor biométrico.

7.43. ITEM 43: Biometrias

Quantidade: 23 (vinte e três) peças.

- Tensão de alimentação 12 Vdc





- Corrente operacional 50 mA
- Corrente no modo de espera Menor que 25 mA
- Potência operacional 0,60 W
- Corrente de chaveamento 3 A
- Tensão de chaveamento 12 Vdc
- Temperatura de operação -10 °C a 50 °C
- Umidade de operação Menor que 95%
- Frequência de operação 125 kHz
- Distância de leitura do cartão 3 a 6 cm
- Método de autenticação - biometria digital e cartão de proximidade (RFID 125 kHz)
- Capacidade máxima de usuários
- 10.000 (cartão RFID ou senha 3.000 (biometrias digitais))
- Dimensões do equipamento (L x A x P) 62,5 x 185 x 41,5 mm.

08 DOS CATÁLOGOS E MANUAIS TÉCNICOS:

- 8.1. Para cada equipamento a ser fornecido (locado) **será obrigatório a apresentação de manual ou catálogo técnico do fabricante, preferencialmente em Língua Portuguesa, que comprovem as funcionalidades e características técnicas exigidas para os equipamentos e softwares (conforme solicitado no descritivo técnico) que obrigatoriamente deverão estar assinalados e/ou grifados para a comprovação da capacidade do equipamento ou software. A veracidade das informações será comprovada/checada pela equipe técnica da TV Câmara de Barueri.**
- 8.2. Caberá ao setor requisitante, o exame de conformidade dos catálogos apresentados pelas licitantes, utilizando-se com base as especificações exigidas **no item 07 do Termo de Referência deste Edital**, observando-se critérios objetivos.
- 8.2.1. Havendo desconformidade do catálogo apresentado, o Setor requisitante deverá informar por escrito os motivos de sua não aceitação ao Pregoeiro.
- 8.2.2. A desaprovação do catálogo ocasionará a desclassificação da proposta apresentada pela licitante.





09 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Capacitação Técnico-Operacional (art. 30, II LF 8.666/93):

Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos, descritos no objeto deste edital, em quantidade não inferior a 50% das quantidades constantes do Termo de Referência, preponderantemente em relação aos seguintes itens:

- Implantação/ locação de Sistema Integrado de Segurança;

9.2. VISITA TÉCNICA

a. Termo de vistoria técnica: Fornecido pela Câmara Municipal de Barueri, (**Anexo VI-a**), comprovando que o(s) profissional da licitante, devidamente indicado, vistoriou o local onde serão realizados os serviços e verificaram o grau de complexidade das obras e instalações a serem executadas, dirimindo todas as dúvidas com relação às questões técnicas relativas à infraestrutura e ao escopo das especificações do objeto, tomando ciência de todas as informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta para execução dos serviços de engenharia em questão.

A licitante realizará a **vistoria técnica** junto às instalações da Câmara Municipal de Barueri, acompanhada pelo servidor do Setor solicitante.

A vistoria deverá ser agendada durante o período compreendido entre a data de publicação deste Edital e 1 (um) dia útil antes da data prevista para a sessão de Pregão Presencial, entre os horários das 09h00min às 11h00min, e das 14h00min às 16h00min horas, junto à **Divisão de Segurança e Zeladoria** (4199-7966 ramais 355/346).

b. Em virtude do declínio da visita técnica deverá ser apresentada Declaração de Responsabilidade, devidamente assinada pelo representante legal da empresa (**Anexo VI-b**). Em nenhuma hipótese a adjudicatária poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus decorrentes desses fatos.





10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação onerarão os recursos das dotações orçamentárias codificadas sob os números:

3.3.90.39.99 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.2. Poderão ser utilizados recursos de exercícios futuros.

11 PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A implantação do sistema deverá ocorrer **em até 90 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.**

11.2. A **vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, totalizando 48 (quarenta e oito) meses** já incluído a vigência inicial nos termos da Lei 8.666/93 que assim permitirem.

12 DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente, **em até 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal, referente aos serviços prestados no mês anterior,** mediante conferência do setor requisitante, nos termos previstos na **cláusula XVII do edital do Pregão Presencial 029/2019.**

13. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS, INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. A CONTRATADA obrigará-se a prestar o objeto estritamente de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas. O Gestor do contrato deve, neste caso, comunicar formalmente à **Secretaria Administrativa** da Câmara Municipal de Barueri, quaisquer ocorrências quanto ao fornecimento do objeto, para anotação e adoção das medidas cabíveis.

13.2. A entrega e instalação dos equipamentos locados, bem como os serviços a serem prestados, ocorrerão nas instalações da Câmara Municipal de Barueri/SP, localizada na Alameda Wagih Salles Nemer, 200, Centro, Município de Barueri /SP.





- 13.3. A Adjudicatária deverá providenciar a implantação de todo o sistema de segurança com a instalação dos equipamentos locados, bem como disponibilização dos serviços objeto da presente licitação, no prazo máximo de 90 dias após a assinatura do contrato.
- 13.4. A implantação do Sistema Integrado de Segurança deverá ocorrer de forma gradativa e, seu funcionamento, será concomitante à atividade do sistema atual vigente.
- 13.5. Deverá ser fornecido treinamento aos usuários com relação a sua capacitação e utilização do sistema, a fim de que cada usuário possa operar de forma independente. Os custos referentes a estes treinamentos deverão estar inclusos na proposta.
- 13.6. À **Divisão de Segurança e Zeladoria** caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, sendo expedido TERMO DE ACEITE (Anexo VIII), após a conclusão da fase de implantação, momento no qual será computado o início do prazo de prestação dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses.
- 13.7. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido, a Câmara Municipal de Barueri poderá:
- rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição;
 - determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 13.8. Os materiais entregues com defeito ou em inconformidade com as especificações, deverão ser substituídos no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados do recebimento da notificação expedida pela Divisão Administrativa.
- 13.9. A recusa da Contratada em atender ao estabelecido nas cláusulas acima resultará na aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

14 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem-se na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser observado o disposto nos **artigos 58, inciso III, 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.**
- 14.2. O gestor do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade





exigida, no tocante de suas atribuições, podendo, inclusive, culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos **artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993**.

- 14.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:
- Os resultados alcançados em relação aos serviços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada.
 - A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida.
 - Verificar o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.
- 14.4.** A fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI.
- 14.5.** À CONTRATANTE será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com esse Termo de Referência, devendo a CONTRATADA refazer os serviços rejeitados sem ônus adicionais.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Fornecimento e execução de serviços**, conforme descritos neste Termo de Referência, observando as especificações, condições e prazos.
- 15.2.** Atender prontamente as reclamações da CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias, **durante o prazo de vigência do contrato e garantia do objeto**.
- 15.3.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.
- 15.4.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI.
- 15.5.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 15.6.** Designar um preposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI.





- 15.7. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 15.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Câmara.
- 15.9. Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento da proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando couber algum dos eventos arrolados nos incisos do **§1º do art. 57 da Lei 8.666, de 1993**.
- 15.10. Os trabalhos que representem impactos ou riscos à operação normal das dependências deste CONTRATANTE deverão ser previamente programados entre as partes para horários fora dos turnos normais de expediente, observando-se a Lei do Silêncio (22h00).

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 16.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do **art. 67 da Lei nº 8.666/93**, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 16.3. À CONTRATANTE caberá o **recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante TERMOS de RECEBIMENTOS provisório e definitivo assinado pelas partes.**
- 16.4. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para a adequada EXECUÇÃO do objeto.
- 16.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 16.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;





- 16.7. Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços.
- 16.8. Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.

17 DO PREÇO E DO REAJUSTE

- 17.1. O preço deverá prever todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto constante no Termo de Referência anexo, tais como: tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 17.2. A Câmara Municipal de Barueri, quando couber, efetuará a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, por tratar-se de contratação que envolve serviços executados mediante cessão de mão de obra, conforme preconiza o **artigo 31 da Lei Federal 8221/91**, observando-se a exceção prevista no **artigo 191 da Instrução Normativa INFRB 971/2009 (conforme NOTA) ***
- 17.2. Nos termos da legislação vigente, os preços poderão ser reajustáveis após 12 (doze) meses de vigência contratual, pela variação do IGPM/FGV, tomando-se por mês base para o cálculo o da entrega da proposta, desde que solicitado formalmente pela contratada.

18 DAS SANÇÕES

- 18.1. As sanções estão previstas na **cláusula XX** do edital do **Pregão Presencial 029/2019**, ao qual este Termo de Referência está vinculado.

Nota:

Lei Federal nº 8.212/91

Art. 31. A empresa contratante de serviços executados mediante cessão de mão de obra, inclusive em regime de trabalho temporário, deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços e recolher, em nome da empresa cedente da mão de obra, a importância retida até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal ou fatura, ou até o dia útil imediatamente anterior se não houver expediente bancário naquele dia, observado o disposto no § 5º do art. 33 desta Lei.

Instrução Normativa INFRB 971/2009

Art. 191. As ME e EPP optantes pelo Simples Nacional que prestarem serviços mediante cessão de mão-de-obra ou empreitada não estão sujeitas à retenção referida no art. 31 da Lei nº 8.212, de 1991, sobre o valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços emitidos, excetuada:

I - a ME ou a EPP tributada na forma dos Anexos IV e V da Lei Complementar nº 123, de 2006, para os fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2008; e
II - a ME ou a EPP tributada na forma do Anexo IV da Lei Complementar nº 123, de 2006, para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2009.





Pregão Presencial n.º 029/2019

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Barueri

Ref.: **Licitação Pregão Presencial n.º 029/2019**

Apresentamos a Vossa Senhoria a proposta de preços da nossa empresa, detalhada neste ANEXO, objetivando a **contratação de serviços de implantação e locação do SIS – Sistema Integrado de Segurança, que consiste em um conjunto de sistemas eletrônicos de segurança, com módulos específicos para a proteção do patrimônio, bem como dos funcionários e visitantes, incluindo manutenção preventiva/corretiva, continuada por 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência de que trata o Pregão Presencial n.º 029/2019**, declarando que o objeto ofertado está de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e seus Anexos, nos responsabilizando pela proposta apresentada e veracidade das informações prestadas.

DOS PREÇOS – Planilha Descritiva

OBSERVAÇÃO: Os PRODUTOS ofertados estão de acordo com todas as **especificações, características e configurações mínimas estabelecidas** no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA (item 7 e subitens).

ITEM	QTD.	UNID.	EQUIPAMENTO	VL. UNIT.	VL. TOTAL.
1	48	PÇ	Câmera dome – 2MP MARCA: MODELO:		
2	20	PÇ	Câmera Bullet – 3MP MARCA: MODELO:		
3	14	PÇ	Câmera Bullet – 4MP MARCA: MODELO:		
4	3	PÇ	Câmera Cube – 2MP MARCA: MODELO:		





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

71

5	3	PÇ	Sistema de Gravação Digital (NVR) – 32 portas MARCA: MODELO:		
6	4	PÇ	Monitor Profissional 46 polegadas - wide screen MARCA: MODELO:		
7	2	PÇ	Monitor Profissional 23 polegadas - wide screen MARCA: MODELO:		
8	2	PÇ	No-break Microprocessado – 1,2 VA MARCA: MODELO:		
9	8	PÇ	Hard Disk 8T Purple. MARCA: MODELO:		
10	1	PÇ	Rack 08 U's MARCA: MODELO:		
11	2	PÇ	Rack 04 U's MARCA: MODELO:		
12	4	PÇ	Bandeja 4 pontos MARCA: MODELO:		
13	2	PÇ	Kit de fixação MARCA: MODELO:		
14	5	PÇ	Régua de Alimentação MARCA: MODELO:		
15	1	PÇ	Servidor MARCA: MODELO:		
16	2	PÇ	Estação de trabalho MARCA: MODELO:		
17	1	PÇ	Mesa Controladora MARCA: MODELO:		
18	1	PÇ	Software de Monitoramento MARCA: MODELO: :		
19	6	PÇ	Cabo extensor HDMI MARCA: MODELO:		





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

72

20	5	PÇ	Switch 100Mbps 16 portas PoE MARCA: MODELO:		
21	5	PÇ	Switch 24 portas POE MARCA: MODELO:		
22	1	PÇ	Roteador MARCA: MODELO:		
23	22	PÇ	Pacth Cord MARCA: MODELO:		
24	32	PÇ	Caixa de acomodação MARCA: MODELO:		
25	250	PÇ	Conector RJ 45 MARCA: MODELO:		
26	1	PÇ	Rack de piso 44Us MARCA: MODELO:		
27	1	PÇ	No-break Microprocessado 2KVA MARCA: MODELO:		
28	1	PÇ	Software para operação do sistema MARCA: MODELO:		
29	23	PÇ	Fechadura MARCA: MODELO:		
30	2800	m	Cat.6 F/UTP CM/CMR MARCA: MODELO:		
31	20	PÇ	Eletróduto metálico Ø 1 1/2" (barra 3m) MARCA: MODELO:		
32	400	m	Eletrocalha 100X100mm + conexões MARCA: MODELO:		
33	142	PÇ	Condute C, L, T; MARCA: MODELO:		
34	9	PÇ	Caixa de passagem 4x4; MARCA: MODELO:		
35	8	PÇ	Caixa de Passagem MARCA: MODELO:		





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

73

36	2000	m	Cabo PP – 2X2,5mm MARCA: MODELO:		
37	250	m	Fibra óptica - Multimodo 4 vias MARCA: MODELO:		
38	2	PÇ	Caixa de terminação óptica – 4F MARCA: MODELO:		
39	4	PÇ	Transceiver óptico MARCA: MODELO:		
40	4	PÇ	Extensão óptica conectorizada MARCA: MODELO:		
41	230	m	Eletroduto subterrâneo – PEAD 2" MARCA: MODELO:		
42	4	PÇ	Catracas MARCA: MODELO:		
43	23	PÇ	Biometrias MARCA: MODELO:		
VALOR TOTAL MENSAL					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					

Obs.: Os custos de instalação, implantação e treinamento, constantes do Termo de Referência deverão estar inclusos na Proposta Comercial.

DAS DECLARAÇÕES:

Declaramos não existir nenhum fato impeditivo que obste esta empresa a contratar com a Administração Pública.

Declaramos, também, não existir em nosso quadro de pessoal, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze, consoante inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

74

Declaramos, por fim, sob as penas da lei, que inexistem em seus quadros de sócio-administrador, gerentes ou diretores que sejam servidores da Câmara Municipal de Barueri, bem como, de nenhum titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Barueri.

DOS DADOS

- Dados da empresa:

Razão Social:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

- Nome do Representante Legal da empresa:

Nome:	
RG:	CPF:
Telefone:	E-mail:

Prazo de validade da proposta: _____

Nome do banco: _____

Número da agência _____ Nº conta-corrente _____

Nome do proponente (pessoa jurídica) _____

Local, data.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO EMPRESA





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

75

Pregão Presencial n.º 029/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, cumprir plenamente os Requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital.

NOME/RAZÃO SOCIAL:

Representante Legal: _____, RG _____, CPF

_____, cargo que ocupa_____.

Local, data.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO EMPRESA





Pregão Presencial n.º 029/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(modelo sugerido)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II, §§ 1º e 2º, e **que no decorrer do último mês não houve desenquadramento de sua condição**, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e atualizações da **Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014**, cujos termos declaram conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial n.º 029/2019**, realizado pela Câmara Municipal de Barueri.

Local, data.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO EMPRESA

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

77

Pregão Presencial n.º 029/2019

ANEXO V

AQ D2/001 - TERMO DE CONHECIMENTO E ADESÃO

Declaramos conhecer a Política do Sistema Integrado de Gestão fundamentado nos requisitos das Normas ISO 9001, SA 8000 e ISO 14001 e, ainda, a Política de Ação de Reparação para os casos de jovem trabalhador, trabalho infantil e trabalho forçado, disponíveis no site www.barueri.sp.leg.br e, na qualidade de FORNECEDOR, expressamos nossa adesão aos seus princípios.

Concordamos em prestar informações à Câmara Municipal de Barueri no que se diz respeito às relações de negócios relevantes com outros fornecedores/subcontratados e subfornecedores, se necessário.

Em decorrência, assumimos a responsabilidade de atender aos requisitos de trabalho infantil, trabalho forçado, saúde e segurança ocupacional, liberdade de associação e direito a negociação coletiva, discriminação, práticas disciplinares, horário de trabalho e remuneração e sistemas gerenciais, como previsto pela Norma SA 8000.

NOME DA EMPRESA: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

ASSINATURA: _____

Barueri, ____ de _____ de 2019.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO EMPRESA





PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

ANEXO VI-A

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

A empresa _____,

inscrita no CNPJ sob o número _____ por seu representante infra-assinado, declara que vistoriou em ____/____/____ as dependências da Câmara Municipal de Barueri, para execução dos serviços de contratação de empresa especializada para **contratação de serviços de implantação e locação do SIS – Sistema Integrado de Segurança, que consiste em um conjunto de sistemas eletrônicos de segurança, com módulos específicos para a proteção do patrimônio, bem como dos funcionários e visitantes, incluindo manutenção preventiva/corretiva, continuada por 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão 029/2019**, dirimindo todas as dúvidas com relação às questões técnicas relativas à infraestrutura e ao escopo das especificações do objeto, tomando ciência de todas as informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta para execução dos serviços em questão, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Barueri, ____/____/____

DIVISÃO DE SEGURANÇA E ZELADORIA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE





PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2019

ANEXO VI-B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

NOME DA LICITANTE

CNPJ

Endereço, Estado (UF)

Ref.: **Pregão Presencial n.º 029/2019**

Prezados Senhores.

Em cumprimento ao subitem **9.2. "a" e "b"** (vistoria técnica) do edital, DECLARAMOS, que em virtude do declínio da visita técnica assumimos, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas, bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, *a posteriori*, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis.

Atenciosamente,

LICITANTE

CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





Pregão Presencial n.º 029/2019

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI E A EMPRESA

Pelo presente termo de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.289.000/0001-30, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **FABIO LUIZ DA SILVA RHORMENS**, portador da cédula de identidade RG n.º 25.427.551-5 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF n.º 199.296.138-70, representado pelo Secretário Geral, Sr. **JONAS DA SILVA GOMES**, brasileiro, maior, RG n.º 25.427.551-5 SSP/SP, e inscrito no CPF 328.914.068-77, conforme delegado pela Portaria n.º 070/2019, ora denominada simplesmente de **CÂMARA** ou **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa, com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e inscrição Estadual n.º, neste ato representada pelo seu, (qualificação), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **Pregão Presencial n.º 029/2019** e seu resultado final, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolve celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

01 DO OBJETO

1.1. **Contratação de serviços de implantação e locação do SIS – Sistema Integrado de Segurança, que consiste em um conjunto de sistemas eletrônicos de segurança, com módulos específicos para a proteção do patrimônio, bem como dos funcionários e visitantes, incluindo manutenção preventiva/corretiva, continuada por 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, de que trata o Pregão Presencial n.º 029/2019.**

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Presencial n.º 029/2019**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.





02 REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços contratados são classificados na forma de **execução indireta**, prestados **no regime de empreitada por preço global**, conforme previsto no **artigo 10º, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93**.

03 DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. As despesas decorrentes desta contratação onerarão os recursos das dotações orçamentárias codificadas sob os números:

3.3.90.39.99 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

- 3.2. Poderão ser utilizados recursos de exercícios futuros.

04 DO VALOR DO CONTRATO E REAJUSTE

- 4.1. O valor total do contrato importa em R\$...(...). Os valores unitários de todos os equipamentos e serviços, constam da planilha anexa.
- 4.2. No valor acima informado estão incluídas **todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual**, inclusive tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 4.3. Nos termos da legislação vigente, os preços poderão ser reajustáveis após 12 (doze) meses de vigência contratual, pela variação do **IGPM/FGV**, tomando-se por mês base para o cálculo o da entrega da proposta, desde que solicitado formalmente pela contratada.

05 PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. A implantação do sistema deverá ocorrer **em até 90 (trinta) dias contados da assinatura do contrato**.
- 5.2. **A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, totalizando 48 (quarenta e oito) meses** já incluído a vigência inicial nos termos da Lei 8.666/93 que assim permitirem.
- 5.3. O atraso injustificado no prazo do início dos trabalhos importará no direito de a Câmara Municipal aplicar as penalidades estabelecidas na **cláusula XX – DAS INFRAÇÕES E DAS**





SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do edital de Pregão Presencial n.º 029/2019 e cláusula 10 deste contrato.

06 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

6.1. Nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8.666, de 1993, a empresa CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

6.1.1. As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

07 DAS OBRIGAÇÕES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

7.1. A CONTRATADA obrigará-se a executar o objeto adjudicado conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nesse Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

7.1.1. As condições de execução do objeto, bem como as obrigações da Contratante e da Contratada, estão estabelecidas **no Termo de Referência – Anexo I** do instrumento convocatório.

7.2. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido, a CONTRATANTE poderá:

- a. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição;
- b. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3. Os profissionais da empresa CONTRATADA não guardarão qualquer vínculo com a Câmara Municipal de Barueri, seja de ordem trabalhista e/ou previdenciária, respondendo civil, criminal e administrativamente, exclusivamente, por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE.





- 7.4. **Será vedado à licitante vencedora ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato.**
- 7.5. **De acordo com o que lhe enquadrar**, a CONTRATADA deverá atender a todas as normatizações e exigências relativas ao Sistema da Qualidade ISO 9001, SA 8000 e ISO 14001, em especial as previstas no **Anexo V** deste contrato.

08 DA FISCALIZAÇÃO:

- 8.1. Caberá à CONTRATANTE acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar, através do gestor designado, a execução dos serviços contratados, de acordo com as condições constantes neste instrumento convocatório, com a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências.
- 8.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- 8.3. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

09 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado **mensalmente**, em até **05 (cinco) dias úteis** contados da apresentação da nota fiscal, **referente aos produtos fornecidos no mês anterior**, mediante conferência do setor requisitante e expedição do **Termo de Aceite**.
- 9.2. O pagamento somente será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, ser atestada pelo gestor contratual designado (conforme modelo **Anexo VIII – Termo de Aceite**).
- 9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.





- 9.4. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em conta-corrente de titularidade da Contratada, na agência e estabelecimento bancário indicado, por boleto bancário ou em carteira.
- 9.5. Em caso de eventuais atrasos de pagamento, se solicitado e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP Sendo:

EM= Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I= Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula

$I = (6/100)/365$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

10 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Na hipótese da CONTRATADA descumprir no todo ou em parte, os compromissos assumidos serão aplicados as penalidades estabelecidas no Edital de **Pregão Presencial n.º 029/2019, cláusula XX – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
- 10.1.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento, bem como da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- 10.3. O prazo para pagamento de multas será de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





- 10.4. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa contratada, quando por esta solicitada.
- 10.5. As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Barueri.

11 DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. Inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 11.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3. A rescisão deste contrato poderá ser determinada:
 - I - Por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
 - II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III - Judicial, nos termos da legislação.
- 11.4. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.
- 11.5. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 11.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.





- 11.7. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12 GESTORES DO CONTRATO

- 12.1. Fica designado o servidor (Gestor Oficial), como representante da Câmara Municipal de Barueri, para o encaminhamento de quaisquer questões que possam surgir durante a execução deste contrato.
- 12.1.1. Por ocasião de férias ou afastamento do gestor oficial, fica designado como Gestor Substituto o servidor
- 12.1.2. Na ausência de ambos, ficará automaticamente responsável a Chefia imediata do Gestor Oficial.
- 12.1.3. As alterações relativas à designação gestor/suplente, será promovida por meio de Memorando assinado pelo Secretário de Planejamento e Gestão.
- 12.2. As funções do gestor, dentre outras, envolvem o acompanhamento e supervisão da realização dos serviços contratados, aprovação dos relatórios de serviços emitidos pela contratada, aprovação das Notas Fiscais para o processamento dos pagamentos decorrentes, bem como, supervisionar a conformidade dessa empresa frente aos requisitos da Norma SA 8000 de Responsabilidade Social.
- 12.3. Será entregue ao gestor do contrato, através da Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos cópia do contrato e Termo de Referência e disponibilizado **Manual de Gestão de Contratos da Câmara Municipal de Barueri**, com as instruções necessárias para fiscalização do contrato.

13 DA PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.





14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal 8.883, de 08 de junho de 1994.
- 14.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014; na Lei nº 8.666, de 1993, Lei Federal 8.883, de 1994, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.
- 14.3. Fica fazendo parte deste contrato, o Edital do Pregão Presencial n.º 023/2019.
- 14.4. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.
- 14.5. A Contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme exigência do artigo 55, inciso XIII, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- 14.6. Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- 14.7. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barueri, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da execução da presente avença.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Em

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

.....

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1)

2)





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

88

Pregão Presencial n.º 029/2019

ANEXO VII

CONTRATO Nº - ANEXO I - PLANILHA DESCRITIVO E QUANTITATIVO

ITEM	QTD.	UNID.	EQUIPAMENTO	VL. UNIT.	VL. TOTAL.
1	48	PÇ	Câmera dome – 2MP MARCA: MODELO:		
2	20	PÇ	Câmera Bullet – 3MP MARCA: MODELO:		
3	14	PÇ	Câmera Bullet – 4MP MARCA: MODELO:		
4	3	PÇ	Câmera Cube – 2MP MARCA: MODELO:		
5	3	PÇ	Sistema de Gravação Digital (NVR) – 32 portas MARCA: MODELO:		
6	4	PÇ	Monitor Profissional 46 polegadas - wide screen MARCA: MODELO:		
7	2	PÇ	Monitor Profissional 23 polegadas - wide screen MARCA: MODELO:		
8	2	PÇ	No-break Microprocessado – 1,2 VA MARCA: MODELO:		
9	8	PÇ	Hard Disk 8T Purple. MARCA: MODELO:		
10	1	PÇ	Rack 08 U's MARCA: MODELO:		
11	2	PÇ	Rack 04 U's MARCA: MODELO:		
12	4	PÇ	Bandeja 4 pontos MARCA: MODELO:		





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

89

13	2	PÇ	Kit de fixação MARCA: MODELO:		
14	5	PÇ	Réguas de Alimentação MARCA: MODELO:		
15	1	PÇ	Servidor MARCA: MODELO:		
16	2	PÇ	Estação de trabalho MARCA: MODELO:		
17	1	PÇ	Mesa Controladora MARCA: MODELO:		
18	1	PÇ	Software de Monitoramento MARCA: MODELO: :		
19	6	PÇ	Cabo extensor HDMI MARCA: MODELO:		
20	5	PÇ	Switch 100Mbps 16 portas PoE MARCA: MODELO:		
21	5	PÇ	Switch 24 portas POE MARCA: MODELO:		
22	1	PÇ	Roteador MARCA: MODELO:		
23	22	PÇ	Patch Cord MARCA: MODELO:		
24	32	PÇ	Caixa de acomodação MARCA: MODELO:		
25	250	PÇ	Conector RJ 45 MARCA: MODELO:		
26	1	PÇ	Rack de piso 44Us MARCA: MODELO:		
27	1	PÇ	No-break Microprocessado 2KVA MARCA: MODELO:		
28	1	PÇ	Software para operação do sistema MARCA: MODELO:		





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

90

29	23	PÇ	Fechadura MARCA: MODELO:		
30	2800	m	Cat.6 F/UTP CM/CMR MARCA: MODELO:		
31	20	PÇ	Eletroduto metálico Ø 1 1/2" (barra 3m) MARCA: MODELO:		
32	400	m	Eletrocalha 100X100mm + conexões MARCA: MODELO:		
33	142	PÇ	Condute C, L, T; MARCA: MODELO:		
34	9	PÇ	Caixa de passagem 4x4; MARCA: MODELO:		
35	8	PÇ	Caixa de Passagem MARCA: MODELO:		
36	2000	m	Cabo PP – 2X2,5mm MARCA: MODELO:		
37	250	m	Fibra óptica - Multimodo 4 vias MARCA: MODELO:		
38	2	PÇ	Caixa de terminação óptica – 4F MARCA: MODELO:		
39	4	PÇ	Transceiver óptico MARCA: MODELO:		
40	4	PÇ	Extensão óptica conectorizada MARCA: MODELO:		
41	230	m	Eletroduto subterrâneo – PEAD 2" MARCA: MODELO:		
42	4	PÇ	Catracas MARCA: MODELO:		
43	23	PÇ	Biometrias MARCA: MODELO:		
VALOR TOTAL MENSAL					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					





Pregão Presencial n.º 029/2019

ANEXO VII

CONTRATO Nº - ANEXO II

AQ_D2/002 – POLÍTICA DE AÇÃO DE REPARAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL

A Câmara Municipal de Barueri não admite a utilização de mão de obra infantil em suas atividades. O compromisso da Câmara de não utilizar mão de obra infantil ou incentivá-la, bem como ações para reparação de crianças que forem encontradas trabalhando em situações que se enquadrem na definição de trabalho infantil, se estende aos seus fornecedores. Portanto, caso seja encontrado trabalhador infantil na Câmara, ou em seus fornecedores, a Ação de Reparação deve ser aplicada, seguindo os seguintes passos:

- a) retirar imediatamente a criança do trabalho;
- b) contratar um membro da família, podendo ser os pais ou irmãos, ou fornecer apoio financeiro de modo que não se comprometa a renda familiar durante o período da Ação de Reparação;
- c) verificar se o trabalhador infantil está estudando; caso não esteja, a Câmara deve oferecer totais condições para ele frequentar a escola até atingir a idade de jovem trabalhador e assim poder voltar a trabalhar. No período em que o adolescente se enquadre como jovem trabalhador, a Câmara deve respeitar que o horário de trabalho não combine com o horário escolar, e que as horas combinadas de transporte diário, período escolar e horário de trabalho não excedam 10 horas por dia. Em nenhuma hipótese os trabalhadores jovens podem trabalhar mais que 8 horas por dia e durante horário noturno.

A Câmara ainda não deve expor crianças ou trabalhadores jovens a situações dentro ou fora do local de trabalho que sejam perigosas, inseguras ou insalubres.

EMPRESA

Barueri, ____ / ____ / ____

Representante legal da empresa





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

92

Pregão Presencial n.º 029/2019

ANEXO VII

CONTRATO Nº - ANEXO III

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Município: BARUERI
Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Nome:	FABIO LUIZ DA SILVA RHORMENS
Cargo:	PRESIDENTE
R.G. n.º:	25.427.551-5 SSP/SP
C.P.F. n.º	199.296.138-70
Endereço Residencial: (*)	Praça Oiapoque, 360, Alphaville – Barueri
Endereço Comercial: (*)	Alameda Wagih Salles Nemer, 200 – Barueri
Telefone:	(11) 4199-7945
E-mail:	fabiorhormens@hotmail.com
E-mail profissional:	fabiaovereador@camarabarueri.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde puder ser encontrado caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.





Pregão Presencial n.º 029/2019

ANEXO VII

CONTRATO N.º - ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

CONTRATADA:

CONTRATO N.º: 000/2019

OBJETO:

ADVOGADO: LUCAS RAFAEL NASCIMENTO – OAB/SP 264.968

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: BARUERI, _____ DE _____ DE 2019.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Nome e cargo: FABIO LUIZ DA SILVA RHORMENS - Presidente

E-mail institucional: fabiaovereador@camarabarueri.sp.gov.br

E-mail pessoal: fabiorhormens@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone pessoal: _____

Assinatura: _____





Pregão Presencial n.º 029/2019

ANEXO VII

CONTRATO Nº - ANEXO V
SISTEMA NORMATIVO GESTÃO QUALIDADE

01 SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

1.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências impostas pelas legislações federal, estadual e municipal, com relação à segurança, higiene e medicina do trabalho, particularmente aquelas pertinentes à Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Portaria n. 3.214, de 08 de junho de 1978, onde estão contidas as 36 Normas Regulamentadoras - NR.

1.1.1. A CONTRATADA é responsável pela prática das NRs, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados como às subcontratadas ou colaboradores que, previamente autorizados, venha a contratar durante a execução do objeto contratual.

1.2. A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, exigindo e fiscalizando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), certificados e aprovados pelo Ministério do Trabalho, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme legislação vigente.

1.3. A CONTRATADA deverá apresentar no início da prestação dos serviços, e manter no local onde os serviços serão prestados, os seguintes documentos:

1.3.1 Antes de iniciar as suas atividades:

a. Indicar um representante legal ou uma liderança sênior à CONTRATANTE, o qual deve, quando da assinatura do contrato, e dos formulários AQ_D2001 - Termo de Conhecimento e Adesão e AQ_D2002 – Política de Ação e Reparação ao Trabalho Infantil, entregar a seguinte documentação:

b. Ficha contendo dados cadastrais do(s) empregado(s), tais como nome completo, RG, CPF, data de nascimento, telefone, endereço e atividades que irá(ão) desenvolver nas dependências da CONTRATANTE. Esta Ficha deverá permanecer no local da prestação do serviço, junto ao gestor do contrato, para identificação do cargo para o qual o empregado foi contratado;





- 1.3.1.1. Os funcionários deverão estar de acordo com a NR 18, com base na descrição da função que será exercida e nos requisitos legais obrigatórios;
- 1.3.2. No primeiro dia de trabalho, antes de iniciar as atividades:
 - 1.3.2.1. Apresentar-se junto com sua equipe à Divisão de Segurança e Zeladoria e ao Setor de Saúde e Segurança do Trabalho, tendo em mãos:
 - a. Lista atualizada dos funcionários alocados na atividade;
 - b. Crachá de Identificação, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, nº de registro e/ou nº de documento de identificação, data de admissão e função;
 - c. Listagem comprobatória da distribuição gratuita aos empregados envolvidos no Contrato, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), e de uniformes.
- 1.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os acidentes do trabalho/doenças ocupacionais, observando as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme legislação vigente, relacionadas às pessoas por ela empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.
- 1.5. Em caso de Acidentes Graves ou com Potencial de Gravidade (art. 21 da Lei n. 8.213/91) a CONTRATADA deverá preencher a Comunicação de Acidentes do Trabalho – CAT, bem como, emitir o Relatório de Investigação de Acidentes contendo documentos comprobatório sobre: EPI's, Treinamentos e a “Ata de Reunião Extraordinária da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)”, devidamente assinado por profissional responsável, pertencente ao SESMT (Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho) da CONTRATADA ou seu representante legal.
- 1.6. Cópia das documentações referidas nos itens 6.4 e 6.5 deverão ser enviadas ao SESMT da CONTRATANTE, via carta, com prazo máximo de quatro dias após a sua ocorrência. Caso a CONTRATADA não seja obrigada a manter Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, ela deverá apresentar esse Relatório assinado pelo Presidente da CIPA que abranja as dependências do prédio em questão.
- 1.7. Com relação aos acidentes inerentes às atividades executadas, a CONTRATADA deverá relatar em uma planilha todos os acidentes ocorridos durante a vigência do contrato,





encaminhando uma cópia da planilha ao Setor de Saúde e Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, através do e-mail recursoshumanos@barueri.sp.leg.br.

- 1.8. A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos a imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula ou infração a quaisquer deveres relativos a Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.
- 1.9. REUNIÃO DE PRÉ-TRABALHO - A reunião de pré-trabalho é obrigatória. Antes do início do trabalho (atividades que envolvam riscos de acidentes) os representantes da Contratada devem se reunir com os representantes da Câmara para uma reunião preparatória, a fim de assegurar a correta compreensão das disposições relativas a Saúde, Segurança, Meio Ambiente, proteção contra fogo, autorizações e requisitos operacionais. A reunião também cobrirá os materiais e equipamentos necessários à execução do trabalho, riscos operacionais, EPI's que serão utilizados, questões relativas a meio ambiente, liberações necessárias e treinamentos. Esta reunião deverá ser registrada em ata.
- 1.10. REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO - A reunião de orientação é obrigatória. Os participantes da reunião devem ser todos os empregados da Contratada, Subcontratada e fornecedores que irão desempenhar atividades que envolvam riscos de acidentes ao trabalhador nas dependências da Câmara.
 - 1.10.1. Nenhuma empresa pode iniciar suas atividades de trabalho antes desta reunião que tem por objetivo mostrar aos empregados os riscos do trabalho, as medidas preventivas, os EPI's a serem utilizados e os procedimentos a serem cumpridos.
 - 1.10.2. A reunião de orientação será apresentada pela CIPA da Câmara e pelo Responsável pela Contratada, poderá incluir retroprojektor, vídeos, ou outros materiais preparados.

02 RESPONSABILIDADE SOCIAL

- 2.1. Das Obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:
 - 2.1.1. A CONTRATADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato.





- 2.1.2. A CONTRATADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19/12/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 2.1.3. A CONTRATADA se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00 h às 05:00 h.
- 2.1.4. A ocorrência de trabalho nestas condições será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.
- 2.1.5. A CONTRATADA se obriga ainda, a divulgar entre seus fornecedores e subcontratadas, o compromisso assumido, incentivando sua adoção; e a apresentar a documentação de seus fornecedores e subcontratados, quando requerido pela CONTRATANTE.
- 2.1.6. A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.

03 MEIO-AMBIENTE

- 3.1. A CONTRATADA deverá, durante a execução do objeto contratual, respeitar a legislação ambiental vigente, observando todas as normas existentes e se empenhar em desenvolver métodos de atuação que não perturbem o meio ambiente, responsabilizando-se por obter previamente as devidas autorizações das autoridades competentes.
- 3.2. A CONTRATADA, quando for o caso, deve remover, logo após o término do Contrato, toda embalagem, entulho, madeira, sobra de material, etc., transportando-os para fora das áreas da CONTRATANTE, mantendo as dependências desta em perfeita condição de conservação e limpeza, respondendo, ainda, por possíveis despesas e respeitando as exigências da Secretaria de Estado e do Meio Ambiente, da Companhia de Tecnologia





de Saneamento Ambiental (CETESB), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico e de outros órgãos governamentais afins, sob pena de violação do Contrato e a incidência de multa.

- 3.3. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito, sempre que a preparação, execução ou término do objeto contratado envolva possível prejuízo ao meio ambiente, inclusive descrevendo os procedimentos escolhidos e fundamentando riscos, responsabilizando-se pelos danos ao meio ambiente decorrente da execução do objeto contratado.
- 3.4. A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula ou infração a quaisquer deveres relativos ao meio ambiente, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.
- 3.5. A violação, total ou parcial, de qualquer disposição desta Cláusula, será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

99

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

ANEXO VIII

TERMO DE ACEITE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:	VIGÊNCIA:
CONTRATADA:	
OBJETO:	
VALOR:	
DATA DE ENTREGA:	DATA DE ACEITE:

Nos termos do item **13.6 do Termo de Referência**, constante do anexo I do **Pregão Presencial nº 029/2019**, atesto o RECEBIMENTO do objeto, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais.

O respectivo TERMO DE ACEITE refere-se à:

(___) implantação finalizada em ____/____/_____.

(___) os serviços prestados no mês de ____/_____.

Observações:

Em ____ de _____ de 2019

Gestor do contrato

Contratada





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

100

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

ANEXO IX

DIVISÃO DE CONTRATOS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS
AQ F6/001 – LISTA DE CONFERÊNCIA – PRODUTO E SERVIÇO

SC No.:

PROCESSO Nº

EMPRESA:

NOTA FISCAL:

CONTRATO/PEDIDO DE COMPRA:

SOLICITAÇÕES ANEXAS:

OBJETO(S):

AVALIADO EM:

ITENS AVALIADOS

ENDEREÇO ATUALIZADO

CONFORMIDADE COM A SC

PRAZO DE ENTREGA

PREÇO TOTAL

PREÇO UNITÁRIO

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Observações:

(Nome)

GESTOR DO CONTRATO

